

**É a eterna memória
da mais triste
história do escravo
negro! ...**

*Poema a
Macaúbas*

Pedro Defensor Sant'Ana

**Guia de Fontes
Históricas para
Professores da
Educação Básica de
Macaúbas/BA**

Luciana Deise Sant'Ana Magalhães Neves

GUIA DE FONTES HISTÓRICAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MACAÚBAS/BA

Fé, resistência e cativeiro: aspectos da vida escrava em Macaúbas através das suas fontes paroquiais - Século XIX



<http://inventariomacaubas.blogspot.com/2012/06/expedicao-praca-imaculada-conceicao.html>

ANTIGA IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-MACAÚBAS-BAHIA



NEGRAS NOVAS A CAMINHO DA IGREJA PARA O BATISMO. JEAN BAPTISTE DEBRET (1768-1848)




SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	04
1. Textos de apoio	05
O sistema de padroado real	05
As Constituições do Arcebispado da Bahia	07
Relações sociais, famílias e compadrios	09
2. Registros eclesiásticos da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas no século XIX - batismos, óbitos e matrimônios.	11
Batismos	12
Óbitos	22
Matrimônios	26
3. Tabelas	32
01- Livro de óbito nº 2, de 1853 a 1876- gênero, condição e qualidade- Paróquia de Macaúbas/BA	32
02- Livro de óbito nº 6 - falecimento de ingênuos conforme a Lei do Ventre Livre, 1871 a 1883 - Paróquia de Macaúbas/BA	32
03- Registros de batismo, 1849 a 1861 - condição dos indivíduos batizados - Paróquia de Macaúbas/BA	33
04- Livro nº 7, 1871 a 1885 - Registro de batismo de ingênuos conforme a Lei do Ventre Livre - tipo de filiação - Paróquia de Macaúbas/BA	33
05- Livro nº 7, 1871 a 1885 - Registro de batismo de ingênuos conforme a Lei do Ventre Livre - condição das madrinhas e padrinhos - Paróquia de Macaúbas/BA	33
06- Livro nº 7, 1871 a 1885 - Batismo de ingênuos conforme a Lei do Ventre Livre - localidades do município - Paróquia de Macaúbas/BA	34
07- Livro nº 7, 1871 a 1885 - Batismo de ingênuos conforme a Lei do Ventre Livre - qualidade e gênero dos batizados - Paróquia de Macaúbas/BA	35
08- Livro nº 3, 1857 a 1866 - Registro de casamento de escravos - condição e qualidade dos nubentes - Paróquia de Macaúbas/BA	35
09- Casamentos de escravos e libertos entre os anos de 1849 a 1872 - Livros 01 ao 04. Paróquia de Macaúbas	35
4. Dicionário de termos	36
5. Anexos	37
01- Descrição do Município de Macaúbas – Cicero Campos	38
02- Ofício da Fundação Cultural Professor Mota- Macaúbas/BA	39
03- Cartaz/Convite	42
Conclusão	43
Referências	44

INTRODUÇÃO: POR QUE UM GUIA DE FONTES SOBRE A ESCRAVIDÃO?

Estudar a escravidão ocorrida no Brasil é de fundamental importância para que se possa compreender questões pertinentes à realidade atual. Assim, este guia de fontes sobre a escravidão em Macaúbas no século XIX tem um viés metodológico e foi elaborado com o objetivo de subsidiar os professores da Educação Básica no processo de ensino-aprendizagem da História e é voltado para fomentar a reflexão crítica acerca da construção do passado histórico.

Os estudos históricos podem ser apresentados aos estudantes de modo que eles se sintam inseridos no processo da construção de sua história. Desse modo a História Local é um recurso metodológico muito rico e com um poder estimulador de despertar o interesse pelo conhecimento, pois como diz Medeiros (2013, p.37) ela “é certificado de importância de sua região; saber que a localidade tem uma história própria; comprovar que seus ancestrais ajudaram a construir o município, a vila, o templo, a escola”.

É a partir do reconhecimento da História Local como instrumento de aprendizado que este material didático apresenta uma seleção, na verdade, uma pequena amostra, de Fontes Documentais do Arquivo da Paróquia de Macaúbas/BA e que consistem em termos de batismo, casamento e óbito ocorridos no território macaubense entre os anos de 1843 e 1885, envolvendo escravos, forros e livres. Foram elaboradas também tabelas com os dados coletados nas quais podem se observar o quantitativo de cativos e libertos presentes na sociedade macaubense, as regiões municipais com presença escrava, as formações familiares e as relações sociais estabelecidas e as qualificações empregadas aos cativos. Tais documentos podem ser utilizados pelos professores como recursos didático-pedagógicos, estimulando assim a leitura crítica de documentos históricos e fomentando o conhecimento.

A escolha da temática da escravidão em Macaúbas decorreu da dificuldade em se encontrar material didático específico para o estudo local do tema. Os saberes históricos acerca dessa temática no município de Macaúbas encontram-se mais no campo da oralidade, fontes documentais primárias e arquivísticas, entretanto todas dispersas e desconectadas e muitas ainda encobertas pelo véu do desconhecimento. As fontes paroquiais foram selecionadas pelo caráter de praticidade que estas designaram à pesquisa por se encontrarem arquivadas e organizadas no Centro Paroquial de Macaúbas.

1. TEXTOS DE APOIO

Estudar a escravidão no Brasil a partir dos documentos eclesiásticos das paróquias locais são recursos metodológicos fundamentais para as aulas de História na Educação Básica. Entretanto, aqui se destaca a concepção formulada por Lee Goof (2013) de que o documento pode ser visto como um monumento, essa percepção abriu um leque de informações a serem consideradas, como por exemplo ‘as condições que este ‘documento’ foi produzido (NETO, 2001, p.146), de que o ‘documento’ não pode ser visto de forma isolada, mas em função de uma série que o precede e sucede (REIS, 1994 *apud* NETO, 2001, p.147) e ainda relevante é o questionamento sobre a sobrevivência de determinado ‘documento’ em contraposição a outros que ‘não tiveram a mesma sorte’ (NETO, 2001).

Desse modo compreender o contexto no qual esses documentos eclesiásticos foram produzidos se faz importante para o planejamento do seu uso em sala de aula, pois é preciso fomentar um debate crítico que fuja de visões anacrônicas. O passado não nos é apresentado para ser julgado, as conjunturas de uma época não podem ser analisadas sobre o prisma de outra, o anacronismo histórico deve e tem de ser evitado nas aulas de História. Debatendo sobre esses questionamentos Lima (2001, p.41) afirma que os elucidar não é uma tarefa fácil, mas salienta que para tanto “deve basear-se na mentalidade da época”.

Para tanto acreditamos ser importante o debate sobre o sistema de padroado real e o conhecimento acerca de alguns artigos das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, de 1707, além de outros textos que podem subsidiar os trabalhos dos professores em sala de aula.

O SISTEMA DE PADROADO REAL

HISTÓRIA DA IGREJA

A relação Igreja-Estado na História do Brasil inicia-se com a concessão do direito de padroado. O Padroado é o direito concedido pelos papas aos reis de Portugal de administrar os assuntos religiosos nas terras além-mar. Este direito começou a ser concedido no século XV quando Portugal começou a expansão ultramarina. Como a expressão sugere trata-se de uma “proteção”, “tutela” ou “apadrinhamento”. Os reis são investidos de poderes pontifícios para administrar, nos seus respectivos territórios, a Igreja, organizando e sustentando tudo o que estivesse relacionado a ela. Com isso, se estabelece um solene compromisso entre Estado, na pessoa do rei, e a Santa Sé, com o objetivo de propagar a fé cristã e consolidar a Igreja. Essencialmente o direito de Padroado significa que o rei fica com o direito total de nomear bispos, cônegos e párocos, de arrecadar os dízimos, de organizar comunidades religiosas e

dispor delas. A partir daí, será o rei quem decidirá sobre a construção de Igrejas, os lugares a serem enviados os missionários, será ele o responsável em pagar o salário aos padres. A Coroa determina a quantidade de missionários e as localidades onde poderiam estabelecer-se de acordo com os interesses civis. Antes de embarcar, os religiosos deviam apresentar-se oficialmente ao rei, em Lisboa, e prestar juramento. Para o financiamento do clero, dos missionários “reais” e das obras da Igreja, o rei arrecadava os dízimos eclesiásticos. Na prática o que existia não era apenas a união de Igreja e Estado, mas a dependência da Igreja em relação ao Estado. Os membros do clero eram funcionários da Coroa, pois recebiam do Estado a sua remuneração.

UM SISTEMA VIGENTE

O sistema do Padroado será a forma da organização da Igreja durante todo o período colonial. Em 7/09/1822 aconteceu o Grito do Ipiranga que define a emancipação do Brasil de Portugal. Teoricamente, com a independência, o Padroado teria se extinto já que a concessão dada pelos papas se referia aos reis de Portugal e seus descendentes, contudo Dom Pedro I (1822-1831) sempre considerou o Brasil Imperial herdeiro do Padroado. Em 25/03/1824 foi outorgada a primeira Constituição do Brasil. Conhecida como Constituição Imperial, trata da Igreja no seu artigo 5º. Ali a Igreja Católica continua sendo a religião oficial, mas a Constituição permite que as outras denominações religiosas tenham o culto doméstico em lugares sem forma exterior de Templo. A Constituição Imperial esteve em vigor até o advento da República em 1889, por isto durante o período de Dom Pedro II (1841-1889) ela continuava em vigor. Contudo, a relação Igreja Estado durante o reinado de Dom Pedro II foi-se deteriorando, porque além de se sentir herdeiro do Padroado, Dom Pedro II achava que tinha direito de se intrometer nas coisas da Igreja tendo uma prática que denominamos de regalismo [1]. Será na segunda metade do século XIX que os bispos começarão a se incomodar com os excessos de interferência do imperador. Mesmo com este dar-se conta, até o final do período monárquico, para os bispos brasileiros o melhor sistema era a monarquia. Os bispos tinham um grande temor de que acontecesse a República, pois isto significaria a separação Igreja-Estado, logo, o catolicismo não seria mais a religião oficial. Em 15/11/1889, um golpe militar colocou fim aos 67 anos do regime monárquico-imperial e deu início ao regime republicano no Brasil. O grande temor dos bispos acontecerá com a publicação do Decreto 119-A em 7/01/1890. Este documento determinou a separação total de Igreja e Estado, extinguindo o Padroado, dando liberdade aos diversos cultos e denominações, reconhecendo para todos os cultos a capacidade jurídica de possuírem bens, como sociedades ou associações legalmente constituídas, assim como se comprometia em pagar os salários dos padres e subvencionar os seminários por um ano. Esta decisão será confirmada com a publicação da primeira Constituição Republicana publicada no dia 24 de fevereiro de 1891. Esta Constituição adotou o princípio de “Igreja livre em Estado livre”. A nova Constituição não foi declarada em nome de Deus, revelando assim - na visão dos bispos - o caráter essencialmente a-religioso do regime republicano. As medidas do Governo Provisório sobre a separação e a não-subvenção - tão criticadas pelo Episcopado - foram incorporadas na Carta Magna.

[1] O regalismo é a doutrina que defende direito de interferência do chefe de estado (rei) em assuntos internos da Igreja Católica.

(MOREIRA,
2016)

As determinações eclesiásticas aplicadas no Brasil seguiam as doutrinas portuguesas que eram guiadas pelos dogmas estabelecidos pelo Conselho de Trento – 1545 e 1563. Entre outras medidas que visavam controlar disciplinarmente os fiéis, os registros católicos de matrimônio e batismo tornaram-se obrigatórios. “Como no Brasil, nesse período, constituía-se numa importante colônia escravista, houve a preocupação em disciplinar inclusive a união entre cativos, cujos contornos não estavam estabelecidos pelo catolicismo europeu” (CAMPOS; MERLO, 2005, p. 341), em 1707, buscando adaptar as determinações eclesiásticas à realidade

brasileira, teve início o Sínodo Diocesano da Bahia, convocado por D. Sebastião Monteiro da Vide, no qual foi proclamada as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Uma compilação de normas que serviram como o primeiro e principal código de leis eclesiásticas do Brasil colonial e imperial, pois vigorou por mais de dois séculos, sua legislação refletiu principalmente os decretos do Conselho de Trento, porém incorporou particularidades das legislações eclesiásticas lusitanas.

Os códigos canônicos das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia estão divididos em cinco livros, sendo o que o primeiro trata dos sete sacramentos (batismo, confissão, eucaristia, confirmação, matrimônio ou ordenação para os padres e extrema-unção); o segundo sobre os rituais e os mandamentos da Igreja; o terceiro sobre os clérigos; o quarto sobre a parte jurídica eclesiástica; e o quinto livro sobre os crimes eclesiásticos como por exemplo a heresia. Abaixo alguns dos seus artigos do Livro I que tratam dos sacramentos do batismo e matrimônio referentes aos cativos.

AS CONSTITUIÇÕES DO ARCEBISPADO DA BAHIA

LIVRO I

TITULO II

COMO SÃO OBRIGADOS OS PAIS, MESTRES, AMOS E SENHORES A ENSINAR, OU FAZER ENSINAR A DOCTRINA CHRISTÃ AOS FILHOS, DISCIPULOS, CRIADOS E ESCRAVOS.

4 Mandamos a todas as pessoas, assim Ecclesiasticas, como seculares, ensinem, ou fação ensinar a Doutrina Christã á sua família, e especialmente a seus escravos, que são os mais necessitados desta instrução pela sua rudeza, mandando-os á Igreja, para que o Parocho lhes ensine os *Artigos da Fé*, para saberem bem crer; o Padre Nosso, e Ave maria, para saberem bem pedir; os Mandamentos da Lei de Deos, e da Santa Madre Igreja, e os pecados mortaes, para saberem bem obrar; as virtudes, para que as sigão; e os sete Sacramentos, para que dignamente os recebem, e com eles a graças que dão, e as mais orações da Doutrina Christã, para que sejam instruídos em tudo, o que importa a sua salvação. E encarregamos gravemente as consciências das sobreditas pessoas, para que assim o fação, atendendo á conta, que de tudo darão á Deos nosso Senhor.

TITULO XIV.

DO BAPTISMO DOS ADULTOS, E DISPOSIÇÃO QUE DEVEM TER, PARA SE LHES HAVER DE CONFERIR

52 Mandamos a todos nossos súbditos, que se servem de captivos infiéis, trabalhem muito, porque se convertão á nossa Santa Fé Catholica, e recebem o Sacramento do Baptismo, vindo no conhecimento dos erros, em que vivem, e estado de perdição, em que andão, e que para esse feito os mandem muitas vezes a pessoas douts, e virtuosas, que lhes declarem o erro, em que vivem, e ensinem, o que é necessário para sua salvação.

53 E sendo os taes escravos filhos de infiéis, que não passem de idade de sete annos, ou que lhes nascerem depois de estarem em poder de seus senhores, mandamos sejam baptizados, ainda que os pais o contradigão; por quando ainda que os filhos dos infiéis não devem ser baptizados sem licença dos pais, antes de chegarem a uso de razão, ou idade, em que peção o Baptismo, (excepto naquelle caso, em que só a mai o contradiz, e o pai consente, ou que consente a mai, e sómente o contradiz o pai) com tudo só há lugar o sobredito, quando os pais são livres, e não cativos. E passando de sete annos, mandamos aos senhores os apartem da conversação dos pais, para que mais facilmente posão converter-se, e pedir o Baptismo: e depois de serem Christãos terão os senhores grande cuidado de os apartarem dos pais infiéis, para que os não pervertão, e de lhes mandar ensinar tudo, o que é necessário para serem bons Christãos.

54 Mandamos aos Vigarios, e Curas, que com grande cuidado se informem dos escravos, e escravas, que em suas Freguezias houver, e achando que não sabem o Padre Nosso, Ave Maria, Credo, Mandamentos da Lei de Deos, e da Santa Madre Igreja, sendo elles capazes de aprenderem tudo isto, procedão contra seus senhores, para que os ensinem, ou fação ensinar a Santa Doutrina, e os mandem á Igreja a aprendel-a ao tempo, que a ensinarem, e em quanto, a não souberem, lhes não administrem o Sacramento do Baptismo, nem outro algum, sendo já baptizados.

TITULO LXXI DO MATRIMONIO DOS ESCRAVOS.

303 Conforme a direito Divino, e humano os escravos, e escravas podem casar com outras pessoas captivas, ou livres, e seus senhores lhe não podem impedir o Matrimônio, nem o uso delle em tempo, e lugar conveniente, nem por esse respeito os podem tratar peor, nem vender para outros lugares remotos, para onde o outro por ser captivo, ou por ter outro justo impedimento o não possa seguir, e fazendo o contrario peccão mortalmente, e tomão sobre suas consciencias as culpas de seus escravos, que por este temor se deixão muitas vezes estar, e permanecer em estado de condemnação. Pelo que lhe mandamos, e encarregamos muito, que não ponhão impedimentos a seus escravos para se casarem, nem com ameaços, e máo tratamento lhes encontrem o uso do Matrimonio em tempo, e lugar conveniente, nem depois de casados os vendão para partes remotas de fora, para onde suas mulheres por serem escravas, ou terem outro impedimento legitimo, os não possuão seguir. E declaramos, que posto que casem, ficão escravos como de antes crão, e obrigados a todo o serviço de seu senhor.

304 Mas para que este Sacramento se não administre aos escravos serão estando capazes, e sabendo usar delle, mandamos aos Vigarios, Coadjuutores, Capellães, e quaesquer outros Sacerdotes de nosso Arcebispado, que antes que recebão os ditos escravos, e escravas, os examinem se sabem a Doutrina Christã, ao menos o Padre nosso, Ave Maria, Creio em Deos Padre, Mandamentos da Lei de Deos, e da Santa Madre Igreja, e se é sua tenção permanecer nelle para serviço de Deos, e bem de suas almas; e achando que a não sabem, ou não entendem estas cousas, os não recebão até as saberem, e sabendo-as os recebão, posto que seus Senhores o contradigão, tendo primeiro as diligencias necessárias, e as denunciações correntes, ou licença nossa para os receber sem ellas, a qual lhe daremos, constando que se lhes impedirá o Matrimonio, fazendo-se as denunciações antes de se receberem. E conformando-nos com a Bulla do Papa Gregorio XIII, dada em 25 de janeiro de 1585, mandamos, que todos os Parochos, quando receberem alguns escravos dos novamente convertidos, em que haja suspeita de que estão casados na sua terra, (posto que não sacramentalmente) com elles dispensem no dito antigo Matrimonio.

(VIDE. 2011, p.
3 - 305)

A análise das fontes eclesiásticas nos revelam a formação dos núcleos familiares entre os cativos e suas relações com os seus senhores e livres fora da dicotomia trabalho/castigo tão já consolidada entre os estudantes e a sociedade em geral quando se trata do tema escravidão. Apresentamos abaixo trechos de produções acadêmicas e obras de renomados historiadores nacionais que tratam dessas relações sociais dos cativos, materiais que podem subsidiar o trabalho com as fontes eclesiásticas dos registros de batismos e casamentos.

RELAÇÕES SOCIAIS, FAMÍLIAS E COMPADRIOS

I- As relações sociais.

Entre uma posição e outra ou mesmo misturando-se nas duas, libertos, nascidos livres e escravos, além é claro, dos senhores brancos, vivenciaram embates e negociaram acordos os mais diversos. Indignações, desconfianças, ódios e desejos de vingança conviveram com sentimentos opostos, expressos sinceramente ou convenientemente representados, como afeto, amizade, fidelidade e gratidão. Nesse processo de convivência cotidiana, valores culturais, hábitos, práticas e representações foram impostos pelos vários agrupamentos sociais sobre os outros (é certo que de maneira mais recorrente sobre os menos poderosos), assim como incorporações ocorreram espontânea e pragmaticamente.

(PAIVA,
2006, p.93)

No relacionamento senhor-escravo havia espaço para manobras. Ainda que um cativo não pudesse casar-se na Igreja sem a permissão do senhor, pois sem ela o padre não publicava os proclamas, os escravos tinham meios de tornar conhecidos seus desejos. Burlavam, barganhavam ou simplesmente recusavam-se a cooperar, muitas vezes defrontando-se com punição severa. Os senhores às vezes achavam mais fácil ou mais prático anuir aos desejos dos escravos do que ignorá-los.

(SCHWARTZ
, 1988, p. 318)

Quando falamos na complexidade desse sistema, queremos ressaltar a ideia de que o mundo escravo nem sempre foi dividido entre senhores maus e escravos bons, nem sempre foi marcado por relações antagônicas entre senhores e escravos, que os escravos agiam de formas variadas para conseguirem melhorar suas vidas, que eram capazes de influenciar e promover mudanças no ambiente em que se encontravam, que tinham vida além do trabalho e castigo. E mais: que essas realidades múltiplas não seriam exceções, mas sim parte da realidade do sistema escravista no Brasil.

(CAMPOS,200
9, p. 203-204)

Os castigos corporais também servem para manter a ordem através do exemplo. Mas sua aplicação não fazia parte absolutamente da vida diária do escravo. Ninguém nega tenha havido senhores ou senhoras sádicas. Contudo, de modo geral, nem o senhor nem o feitor

passavam entre os escravos, chicote na mão, para repreender qualquer pecaço. Os meios utilizados para assegurar a obediência no trabalho e a humildade nas relações com senhores são mais sutis. O senhor procurava fazer os escravos ligarem-se a ele por laços afetivos, tenta, em primeiro lugar, inspirar-lhe consideração e quando o trabalho é bem feito termina por gerar um respeito mútuo. O chicote, o tronco, a máscara de ferro, ou o pelourinho, são o último recurso dos senhores incapazes de manter a disciplina. São utilizados somente em caso de inadação do escravo à sua condição.

(MATTOSO,
1982, p. 117)

II- Famílias e compadrios.

As pessoas livres que desposam escravos eram, quase sempre, os elementos mais pobres da população livre, e entre eles predominavam pardos, pretos, e índios; os brancos eram raríssimos. Para uma mulher livre, o casamento com um escravo podia significar que ele teria apoio econômico do dono do cativo, e em todos os casos o senhor tinha que aprovar a união; ou então o cativo era o único parceiro disponível para casamento se a mulher livre tivesse vivido em uma união livre ou tivesse mantido relações sexuais com ele. [...] Para os homens a questão principal era a pobreza. Muitos deles já viviam e trabalham como agregados no mesmo domicílio de sua esposa, ou então eram tão pobres que desposar uma escrava permitia-lhe ter o sustento da esposa pago também pelo proprietário da mulher.

(LUNA;
KLEIN, 2010,
p. 243)

O parentesco ritual tem se revelado um fenômeno importante para se compreender a escravidão brasileira, observando-a uma perspectiva mais ampla e dinâmica. O batismo, uma das principais origens do parentesco fictício no Brasil, era utilizado pelos escravos para o estabelecimento de relações sociais na luta pela (re)construção de suas vidas comunitárias. O momento em que os filhos iam adquirir o status de cristãos era utilizado para garantir a extensão dos laços de parentesco através do apadrinhamento e do compadrio. Inicialmente de caráter religioso, o compadrio, no Brasil, derivou em importantes laços sociais, envolvendo também os escravos. O peso que apadrinhamento e compadrio possuíam na sociedade brasileira católica e tradicional os transforma em instrumento privilegiado para se perceber as redes construídas pelo cativo ao longo de sua vida, das quais ocasionalmente lança mão.

BOTELHO,
1997, p. 109)

[...] a Igreja no período colonial e imperial somente considerava união conjugal a legitimada por seu rito matrimonial. No entanto, muitos outros arranjos familiares foram se constituindo em paralelo. [...]

Nos registros de batismos, quando os filhos são classificados como legítimos, aparece o nome do pai e da mãe, já os que se apresentam como natural, consta apenas o nome da genitora, indicando assim que estes são de pais não casados na Igreja.

(MIRANDA,
2018, p. 81)

A partir dos anos de 1980 e 1990 começaram a surgir estudos que, por meio da análise de registros paroquiais e cartoriais, comprovaram a existência de famílias entre os escravos, revertendo o quadro até então propagado pela historiografia, de uma vida em cativeiro sem regras, baseada na promiscuidade, onde a troca de parceiros era a norma e as mulheres

efetuavam, com frequência, abortos para que seus filhos não viessem a ter o mesmo destino, dentre outros.

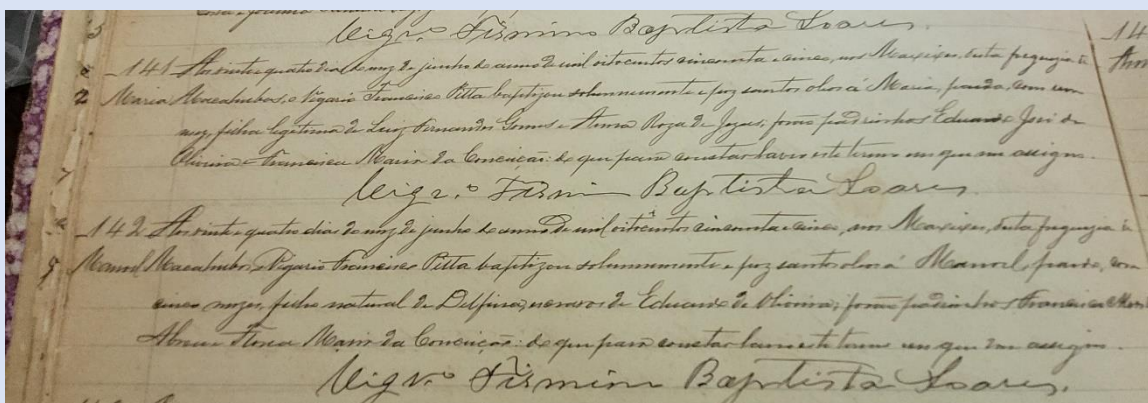
[...] Antes de iniciarmos a análise faz-se necessário algumas observações: em primeiro lugar, mães ditas solteiras eram aquelas que não estavam envolvidas em relações legitimadas pela Igreja Católica, o que não significa que vivessem em “promiscuidade”. Poderiam ter engravidado de parceiros estáveis, mas também após atos de violência sexual, comum entre indivíduos que, em tese, não tinham a “posse” de seus corpos.

(VASCONCELOS
, 2010, p. 3)

2. REGISTROS ECLESIASTICOS DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE MACAÚBAS NO SÉCULO XIX – BATISMOS, ÓBITOS E MATRIMÔNIOS.

Os registros expostos abaixo foram retirados dos livros arquivados no Centro de Atendimento Paroquial de Macaúbas, localizado no fundo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, mediante autorização do pároco local, o Padre Osvaldino. O acesso aos documentos centenários se justifica por ser uma pesquisa acadêmica do programa Profhistória/UESB, que tem uma finalidade social de contribuir para o enriquecimento do estudo histórico municipal, bem como favorecer o trabalho metodológico dos professores da educação básica macaubense ao disponibilizar fontes históricas para a pesquisa em ambiente escolar sobre a temática da escravidão ocorrida no Brasil, mais precisamente em Macaúbas, no século XIX, período ao qual os documentos analisados estão inseridos.

Foram catalogados e analisados termos de batismo, casamento e óbito com o intuito de verificar a presença escrava no território macaubense do oitocentos buscando assim desmistificar a ideia corrente de que a presença da mão de obra escrava em Macaúbas fora algo de menor importância. Os documentos possibilitam também a análise das formações e as relações familiares envolvendo cativos, libertos e forros. É possível também inferir sobre a composição étnica e social dos macaubenses observando os títulos dos senhores e senhoras de escravos, a diversidade da qualidade dos cativos e a presença de africanos entre eles, a distribuição dos cativos entre as várias localidades do território, a busca dos sacramentos religiosos como um meio de proteção e inserção social, a diferenciação social existente através da comparação entre as nomenclaturas de cativos e livres.


 BATISMOS


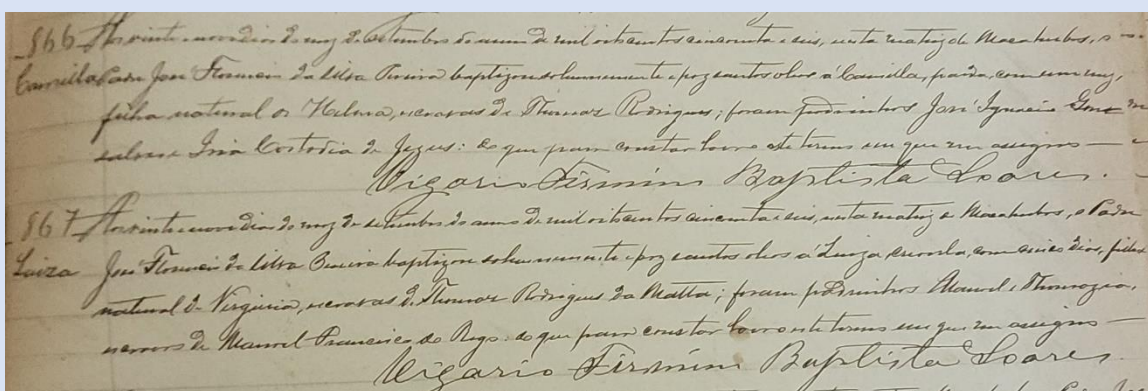
Livro de batismo nº 3, termos 141 e 142. Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução

141- Aos vinte e quatro dias do mez de juhho do anno de mil oitocentos cincoenta e cinco, nos Maxixes, desta freguesia de Macahubas, o vigário Francisco Pitta baptizou solememente e poz santos oleos á Maria, parda, com um mez, filha legítima de Luiz Fernandes Gomes e Anna Roza de Jesus, forão padrinhos Eduardo José de Oliveira e Francisca Maria da Conceição; de que para constar lavrei este termo em que me assigno.

Vigário Firmino Baptista Soares.

142- Aos vinte e quatro dias do mez de junho do anno de mil oitocentos cincoenta e cinco, nos Maxixes, desta freguesia de Macahubas, o vigário Francisco Pitta baptizou solememente e poz santos óleos á Manoel, pardo, com cinco mezes, filho natural de Delfina, escravos de Eduardo de Oliveira; forão padrinhos Francisco Chosta Abreu e Francisca Maria da Conceição; de que para constar lavrei este termo em que me assigno.

Vigário Firmino Baptista Soares.



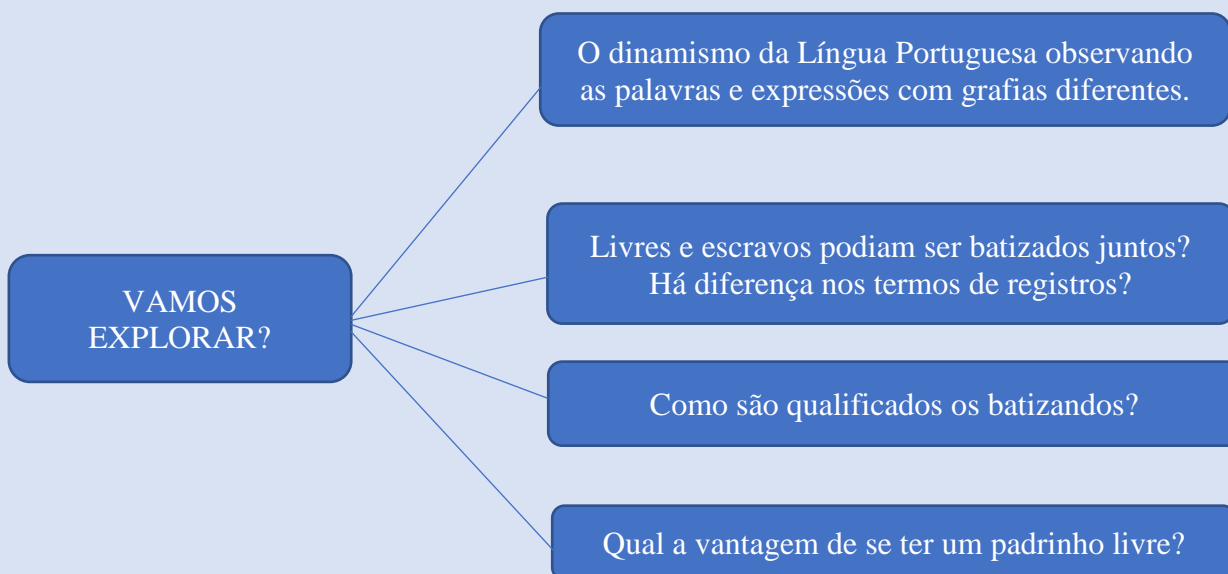
Livro de batismo nº 3, termos 866 e 867. Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução

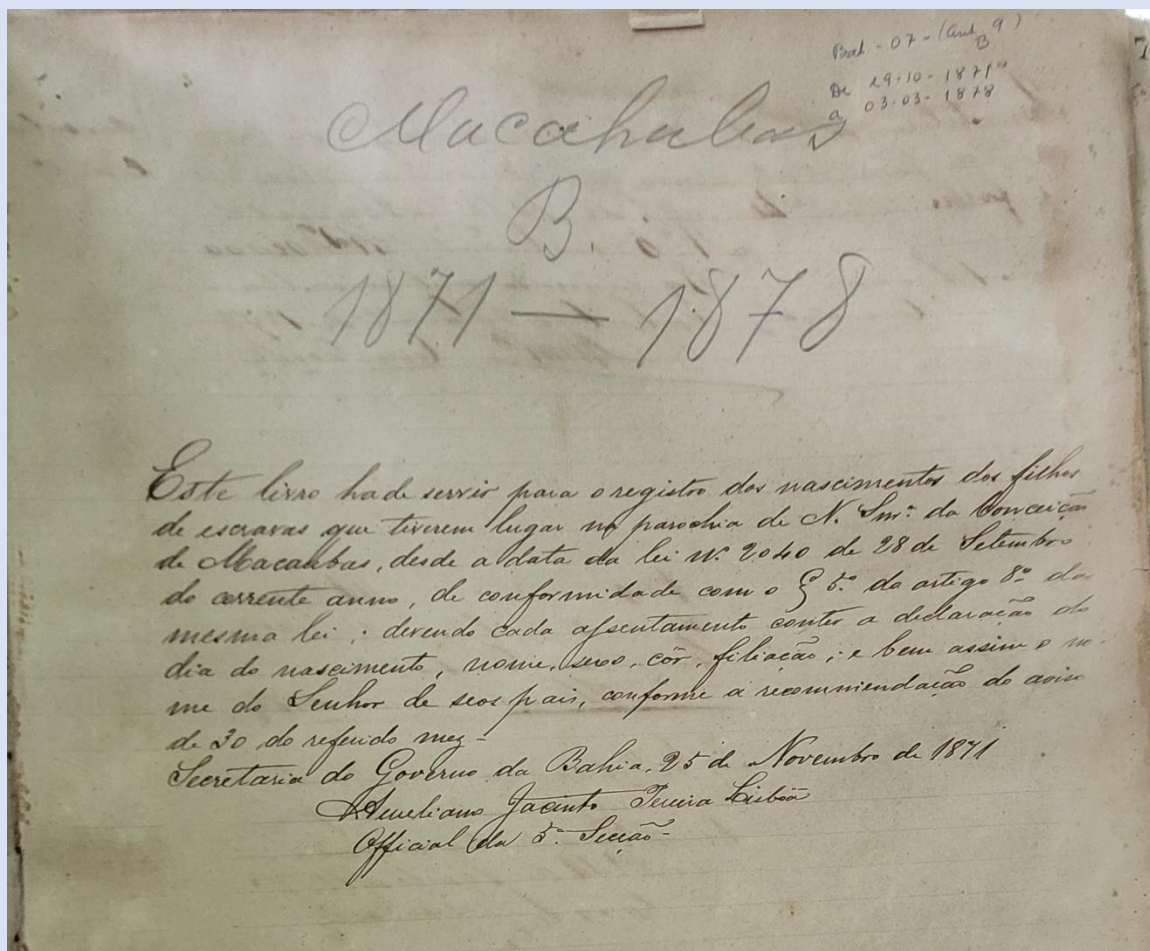
866- Aos vinte e nove dias do mez de setembro do anno de mil oitocentos cincoenta e seis, nesta matriz de Macahubas, o Padre José Francisco da Silva Pereira baptizou solemnemente e poz santos oleos á Camilla, parda com um mez, filha natural de Helena, escravas de Thomaz Rodrigues; foram padrinhos José Ignacio Gonçalves e Anna Custodia de Jesus: do que para constar lavro este termo em que me assigno.

Vigário Firmino Baptista Soares.

867- Aos vinte e nove dias do mez de setembro do anno de mil oitocentos cincoenta e seis, nesta matriz de Macahubas, o Padre Jose Francisco da Silva Pereira baptizou solemnemente e poz santos oleos á Luiza, crioula, com cinco dias, filha natural de Virginia, escravas de Thomaz Rodrigues da Matta; foram padrinhos Manoel e Thomazia, escravos de Manoel Francisco do Rego: do que para constar lavro este termo em que me assigno.

Vigário Firmino Baptista Soares.





Livro de batismo para filhos de escravos, nº 7- primeira folha- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

Macahubas

B

1871 – 1878

Este livro ha de servir para os registos dos nascimentos dos filhos de escravas que tiverem lugar na parochia de N. Ssr^a da Conceição de Macahubas, desde a data da lei nº 2040 de 28 de setembro do corrente anno, de conformidade com o § 5º do artigo 8º da mesma lei; devendo cada assentamento conter a declaração do dia do nascimento, nome, sexo, côr, filiação; e bem assim o nome do Senhor de seos pais, conforme a recomendação do aviso de 30 do referido mez.

Secretaria do Governo da Bahia, 25 de novembro de 1871.

Aureliano Jacinto Pereira Lisboa

Official da 5ª Secção

VAMOS EXPLORAR:

- A importância da Lei do Ventre Livre.
- O controle do Estado sobre os registros.

138 Aos trinta dias do mez de outubro do anno de mil oitocentos e setenta e três, nesta matriz de Macahubas, baptizei solemnemente a Maria, parda, filha legitima de Jose Mulato e Tiburecia, escravos de Lasaro Dias da Silva, nascida á vinte cinco do mesmo mez acima, sendo padrinhos Benedicto, escravo de D. Maria Victoria, e Constância, escrava de José Dias da Silva, do que para constar, lavro este termo, em que me assigno.
Vigario Firmino Baptista Soares.

Livro de registro de batismo, nº 7-termo 138- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

138- Aos trinta dias do mez de outubro do ano de mil oitocentos e setenta e três, nesta matriz de Macahubas, baptizei solemnemente a Maria, parda, filha legitima de Jose Mulato e Tiburecia, escravos de Lasaro Dias da Silva, nascida á vinte cinco do mesmo mez acima, sendo padrinhos Benedicto, escravo de D. Maria Victoria e Constância, escrava de José Dias da Silva, do que para constar, lavro este termo, em que me assigno.

Vigario Firmino Baptista Soares.

201 Aos vinte seis dias do mez de setembro do anno de mil oitocentos e setenta e quatro, em S. Appollonia, o vigário João Paranhos da Silva, baptizou solemnemente a Thomasia, parda, filha natural de Josepha, escrava de Francisco José Alvez, nascida á dezoito do mesmo mez acima, sendo padrinhos Aurelianno Antonio da Silva e a liberta Antonia, do que para constar, lavro este termo em que me assigno.
Vigario, Firmino Baptista Soares.

Livro de registro de batismo, nº 7-termo 201- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

201- Aos vinte seis dias do mez de setembro do anno de mil oitocentos e setenta e quatro, em S. Appollonia, o vigário João Paranhos da Silva, baptizou solemnemente a Thomasia, parda, filha natural de Josepha, escrava de Francisco José Alvez, nascida á dezoito do mesmo mez acima, sendo padrinhos, Aurelianno Antonio da Silva e a liberta Antonia, do que para constar, lavro este termo em que me assigno.

Vigario Firmino Baptista Soares.

VAMOS EXPLORAR:

- Os filhos legítimos e os naturais;
- A existência de libertos.

220 Aos vinte quatro dias do mez de dezembro do anno de mil oitocentos setenta e quatro, na capella de Lagoa Clara, o P.^o Prospero Ferreira de Souza baptizou solemnemente a João, pardo, nascido á onze de agosto de anno anterior, filho natural de Lina, escrava de Francisco José de Magalhães Gordo, sendo padrinhos o mesmo Gordo e Carolina Francisca da Conceição; do que, para constar, lavro este termo, em que me assigno.

Vig. Firmino Baptista Soares.

Livro de registro de batismo, nº 7-termo 220- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

220- Aos vinte quatro dias do mez de dezembro do anno de mil oitocentos setenta e quatro, na capella de Lagoa Clara, o padre Próspero Ferreira de Souza baptizou solemnemente a João, pardo, nascido á onze de agosto de anno anterior, filho natural de Lina, escrava de Francisco José de Magalhães Gordo, sendo padrinhos o mesmo Gordo e Carolina Francisca da Conceição; do que, para constar, lavro este termo, em que me assigno.

Vigario Firmino Baptista Soares.

Fevereiro de 1875.

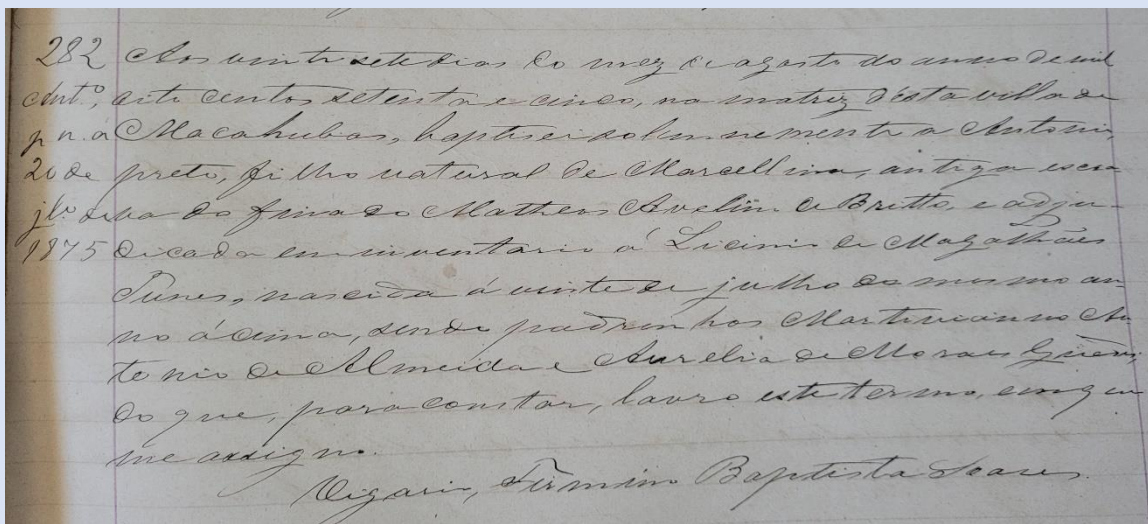
232 No primeiro dia do mez de fevereiro do anno de mil oitocentos setenta e cinco, no sitio Papagaio, o P.^o Prospero Ferreira de Souza baptizou solemnemente a Angelica, preta, nascida á vinte quatro de maio do anno anterior, filha natural de Clara, escrava de Francisco da Silva Dourado, sendo padrinhos o escravo Victorino e a africana liberta Ritta, do que para constar, lavro este termo, em que me assigno.

Vig. Firmino Baptista Soares.

Livro de registro de batismo, nº 7-termo 232- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

232- No primeiro dia do mez de fevereiro do anno de mil oitocentos setenta e cinco, no sitio Papagaio, o Padre Prospero Ferreira de Souza baptizou solemnemente a Angelica, preta, nascida á vinte quatro de maio do anno anterior, filha natural de Clara, escrava de Francisca da Silva Dourado, sendo padrinhos o escravo Victorino e a africana liberta Ritta, do que para constar, lavro este termo em que me assigno.

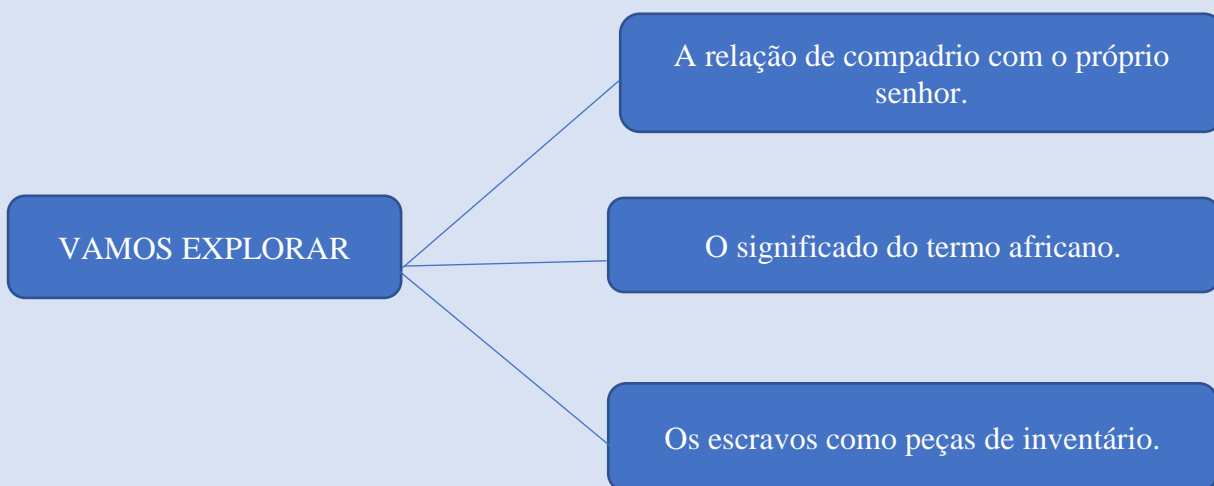
Vigario Firmino Baptista Soares.



Livro de registro de batismo, nº 7-termo 282- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

282- Aos vinte sete dias do mez de agosto do anno de mil oitocentos setenta e cinco, na matriz desta villa de Macahubas, baptisei solemnemente a Antonio, preto, filho natural de Marcellina, antiga escrava do finado Matheos Avelino de Britto e abdicada em inventário á Licinio de Magalhães Nunes, nascida á vinte de julho do mesmo anno acima, sendo padrinhos Martinianno Antonio de Almeida e Aurelia de Moraes Guedes que, para constar, lavro este termo, em que me assigno.

Vigario Firmino Baptista Soares.



368
 termo, em que me assigno. Vigario
 Aos vinte nove dias do mez de junho do anno de
 mil eito centos setenta e sete, na matriz desta villa, baptisei
 solemnemente a Maria, parda, filha legitima de Joao
 Manoel e Anna Maria, ambos escravos libertos condicionalmente
 de Annna Ritta de Almeida, nascida á dose
 de maio do anno corrente, sendo padrinhos Baldoino
 José da Silveira, e lhe sendo posta a Corõa de N. Senhora,
 do que para constar, lavro este termo, em que me
 assigno. Vigario Firmino Baptista Soares.
 Junho de 1877.

Livro de registro de batismo, nº 7-termo 368- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

368- Aos vinte nove dias do mez de junho do anno de mil oitocentos setenta e sete, na matriz desta villa, baptisei solemnemente a Maria, parda, filha legitima de Joao Manoel e Anna Maria, ambos escravos libertos condicionalmente de Annna Ritta de Almeida, nascida á dose de maio do anno corrente, sendo padrinhos Baldoino José da Silveira, e lhe sendo posta a Corõa de N. Senhora, do que para constar, lavro este termo, em que me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares.

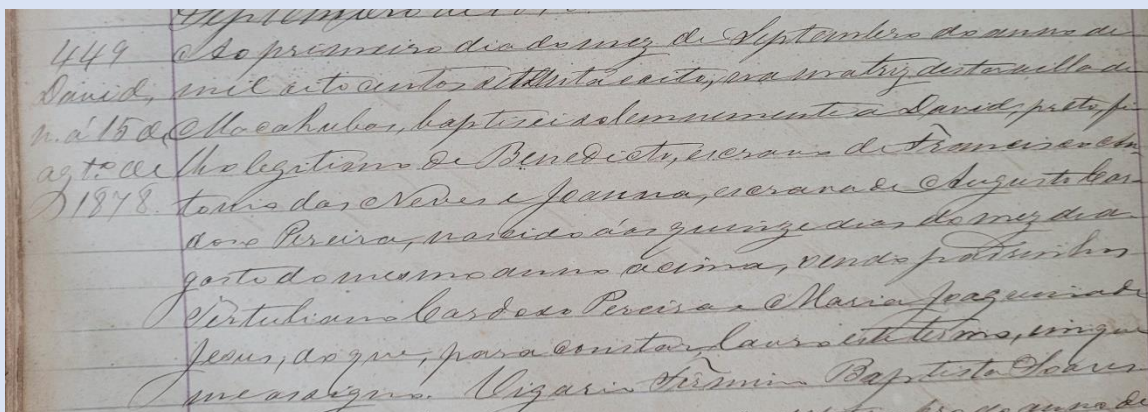
439
 Aos dois dias do mez de julho do anno de mil
 eito centos setenta e oito, em casa do major Bento
 Dourado, baptisei solemnemente a Rosaria, preta, filha
 legitima de Cyriaco e Fructuosa, escravos do capitão
 Jose da Silva Dourado, nascida aos onze dias do mez
 de março do anno corrente de 1878, sendo padrinhos
 Antonio Benigno da Silva Dourado e Clemencia
 Rosa da Silva, do que, para constar, lavro este termo,
 em que me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares.
 Julho de 1878.

Livro de registro de batismo, nº 7-termo 439- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

439- Aos dois dias do mez de julho do anno de mil oitocentos setenta e oito, em casa do major Bento Dourado, baptisei solemnemente a Rosaria, preta, filha legitima de Cyriaco e Fructuosa, escravos do capitão Jose da Silva Dourado, nascida aos onze dias do mez de março do anno corrente de 1878, sendo padrinhos Antonio Benigno da Silva Dourado e Clemencia Rosa da Silva; do que, para constar, lavro este termo, em que me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares.

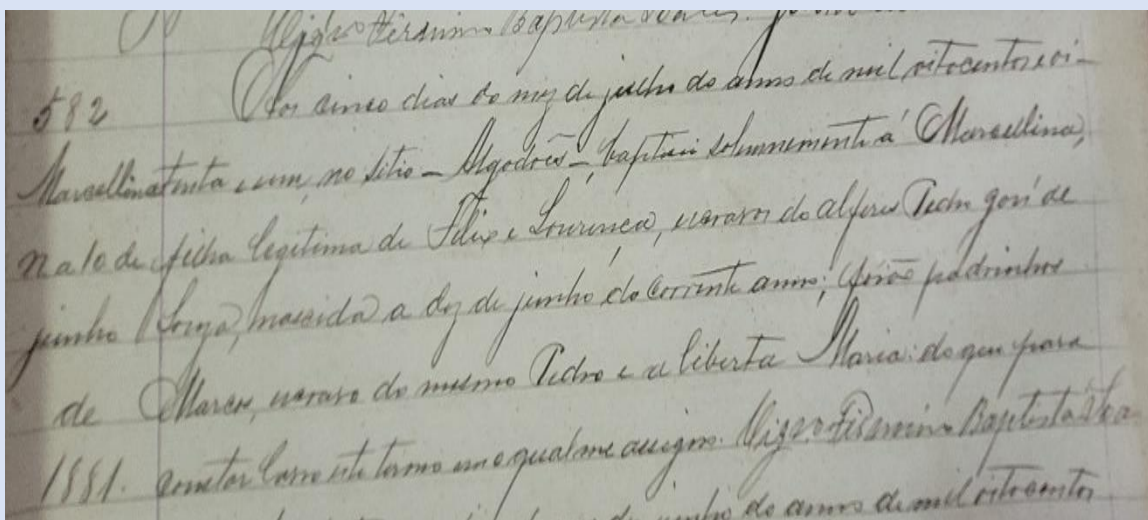
VAMOS EXPLORAR

- As relações entre senhor e escravo;
- Os títulos dos senhores de escravos;
- A ausência das madrinhas.



Livro de registro de batismo, nº 7-termo 449- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

449- Ao primeiro dia do mez de septembro do anno de mil oitocentos e setenta e oito, na matriz desta villa de Macahubas, baptisei solemnemente a David, preto, filho legitimo de Benedicto, escravo de Francisco Antonio das Neves e Joanna, escrava de Augusto Cardoso Pereira, nascido aos quinze dias do mez de agosto do mesmo anno acima, sendo padrinhos Tertuliano Cardoso Pereira e Maria Joaquina de Jesus, do que, para constar lavro este termo, em que me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares.



Livro de registro de batismo, nº 7- termo 582- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

582- Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil oitocentos e oitenta e um, no sitio _ Algodões _ baptisei solemnemente á Marcellina, filha legitima de Felix e Lourença, escravos do alferes Pedro José de Souza, nascida a dez de junho do corrente anno; forão padrinhos Marcos, escravo do mesmo Pedro e a liberta Maria: do que para constar lavro este termo em o qual me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares.

VAMOS EXPLORAR

- A relação matrimonial entre escravos de senhores diferentes;

1883. Termo em o qual me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares, Agosto de 1883.

669 Aos quinze dias do mez de julho do anno de mil oitocentos e oitenta e trez na Matriz desta Villa, baptisei solemnemente á Benedicta, filha natural de Margarida, escrava do Capitão Porphyrio José Brandão, nascida ao primeiro de maio do corrente anno; forão padrinhos Francisco de Almeida Pina e Francisca Rosa Brandão; do que para constar lavro este termo em o qual me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares, Agosto de 1883.

Livro de registro de batismo, nº 7-termo 669- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

669- Aos quinze dias do mez de julho do anno de mil oitocentos e oitenta e trez na Matriz desta Villa, baptisei solemnemente á Benedicta, filha natural de Margarida, escrava do Capitão Porphyrio José Brandão, nascida ao primeiro de maio do corrente anno; forão padrinhos Francisco de Almeida Pina e Francisca Rosa Brandão; do que para constar lavro este termo em o qual me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares. Agosto de 1883.

680 Aos trinta dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e oitenta e trez na Matriz desta Villa, baptisei solemnemente á Jeronimo filho natural de Benedicta, escrava de Francisco Joaquim de Figueiredo, nascido á vinte de julho do corrente anno; forão padrinhos o mesmo bap. de Vigario Firmino Baptista Soares, com a coroa de Nossa Senhora; do que para constar lavro este termo em o qual me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares, Outubro de 1883.

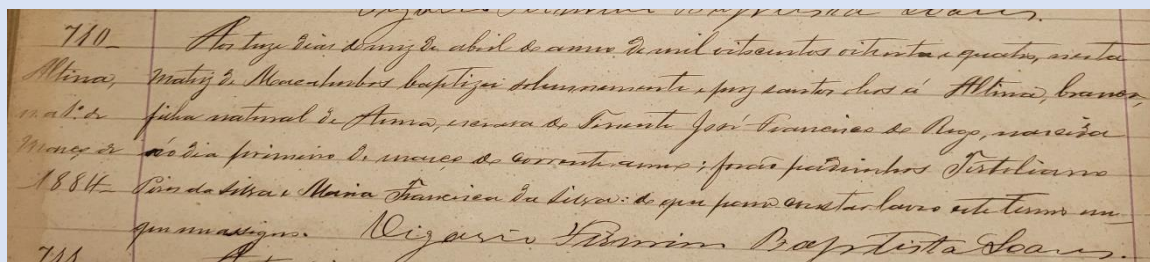
Livro de registro de batismo, nº 7-termo 680- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

680- Aos trinta dias do mez de agosto do anno de mil oitocentos e oitenta e trez na matriz desta Villa, baptisei solemnemente á Jeronimo filho natural de Benedicta, escrava de Francisco Joaquim de Figueiredo, nascido á vinte de julho do corrente anno; forão padrinhos o mesmo baptisante Vigario Firmino Baptista Soares, com a coroa de Nossa Senhora: do que para constar lavro este termo em o qual me assigno.

Vigario Firmino Baptista Soares.

VAMOS EXPLORAR

- A ausência dos sobrenomes nos escravos.
- O papel social do vigário.



Livro de registro de batismo, nº 7-termo 710- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

710- *Aos treze dias do mez de abril do anno de mil oitocentos oitenta e quatro, nesta matriz de Macahubas baptizei solemnemente á Altina, branca, filha natural de Anna, escrava do Tenente José Ferreira do Rego, nascida no dia primeiro de março do corrente anno; forão padrinhos Tertuliano Pires da Silva e Maria Francisca da Silva: do que para constar lavro este termo em que me assigno. Vigarario Firmino Baptista Soares.*

VAMOS EXPLORAR

- Qual a condição para ser um escravo;
- A cor é condição de escravidão?



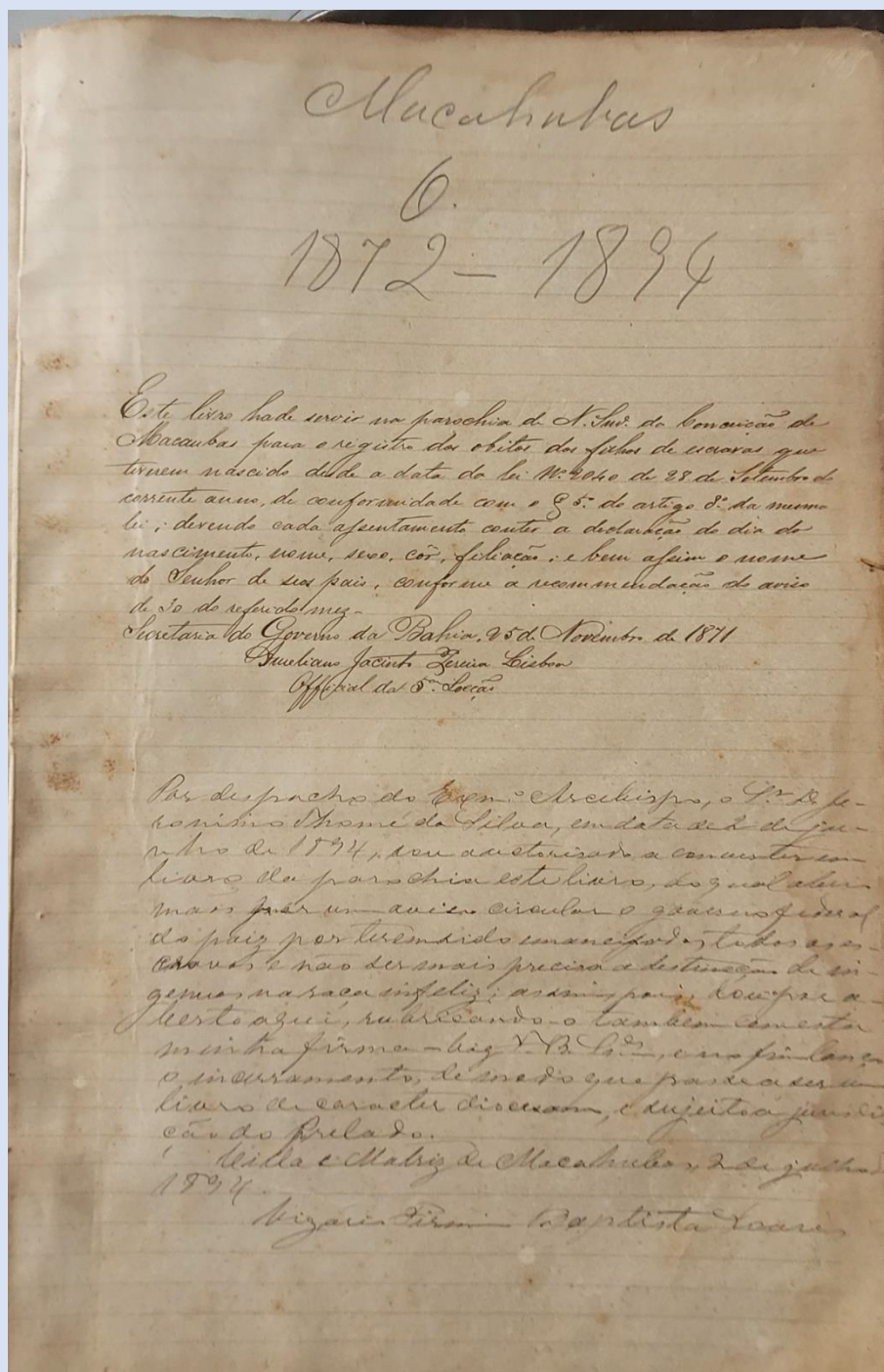
Dica de leitura da nossa bela literatura-
A Escrava Isaura- Bernardo Guimarães



Dica de pesquisa- *Dicionário da Escravidão negra no Brasil* - Clóvis Moura



ÓBITOS



Livro nº 6, 1872-1894, registro de óbitos de filhos de escravos. Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

Macahubas

6

1872 – 1894

Este livro há de servir na parochia de N. Senhora da Conceição de Macahubas para o registro dos óbitos dos filhos de escravos que tiverem nascido desde a data da lei nº 2040 de 28 de setembro do corrente ano, de conformidade com o §5º do artigo 8º da mesma lei; devendo cada assentamento conter a declaração do dia do nascimento, nome, sexo, côr, filiação, e bem assim o nome do Senhor de seos pais, conforme a recomendação do aviso de 30 do referido mez.

Secretaria do Governo da Bahia, 25 de Novembro de 1871

Aureliano Jacinto Pereira Lisboa

Official da 5ª Secção

Por despacho do Exmº Arcebispo, o Sr. D. Jeronimo Thomé da Silva, em data de 2 de julho de 1894, sou autorizado a converter em livro da parochia este livro, do qual abriu mãos por um aviso circular o governo federal do paiz por terem sido emancipados todos os escravos e não ser mais preciso a distinção de ingenuos na raça infeliz; assim pois, dou por aberto aqui, rubricando-o tambem com esta minha firma – vigário F. B. Soares , e no fim lanço o encerramento , de modo que passa ser um livro de carater diocesano, e sujeito á jurisdição do prelado.

Villa e Matriz de Macahubas, 2 de julho de 1894

Vigario Firmino Baptista Soares

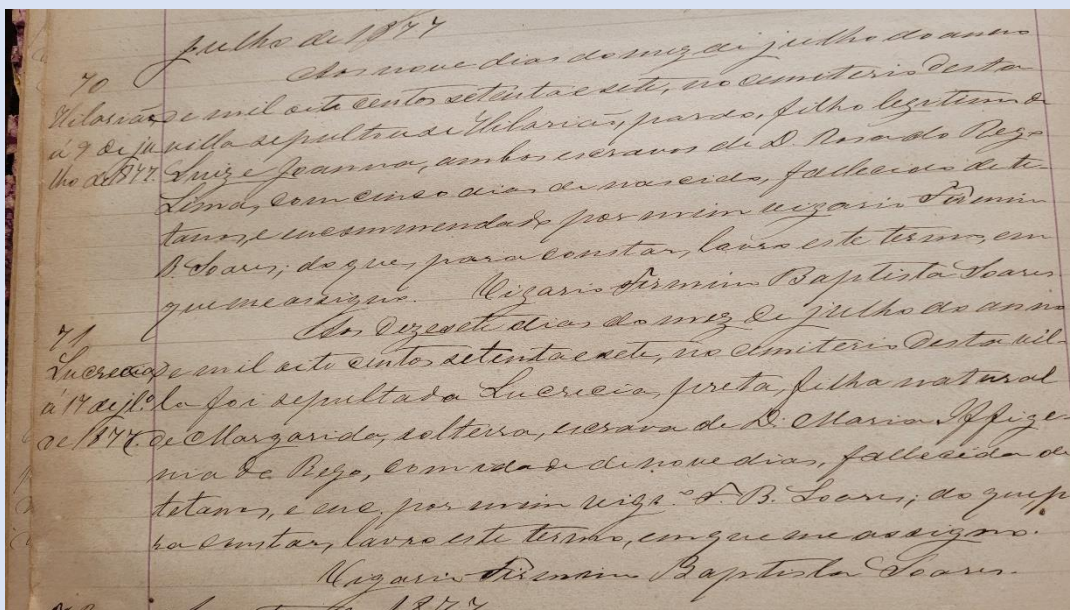
PONTOS PARA REFLEXÃO

- A distinção social nos obituários;
- O papel da Igreja na relação com o Estado;
- A abolição da escravidão.

Trabalhando com imagens ligadas à temática

- Diversos convois fúnebres, 1839- Debret (reficio.cloud/pdf/debret/debret_enterro_negra_filho_rei_negro.pdf)
- Funeral de um negro, 1822- Chamberlain

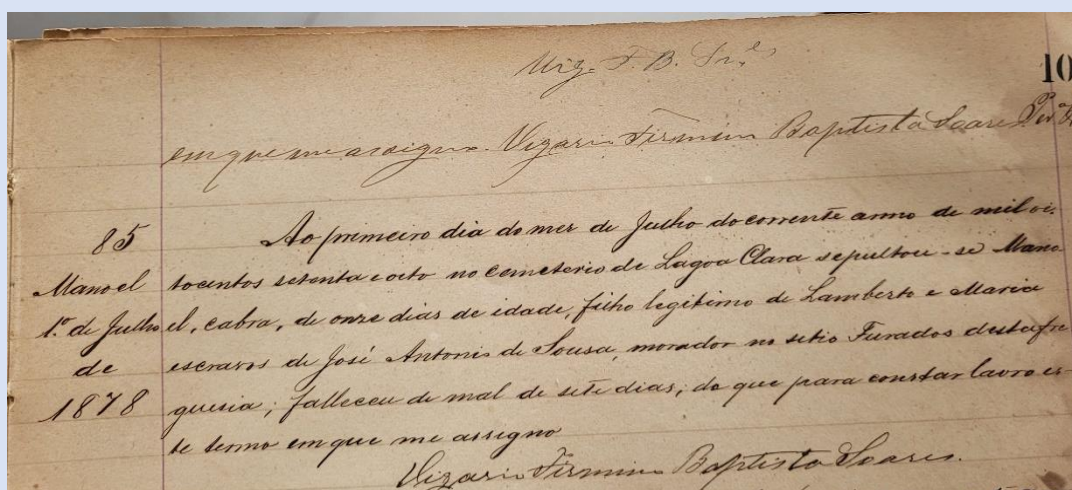




Livro nº 6- registro de óbito, termos 70 e 71- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

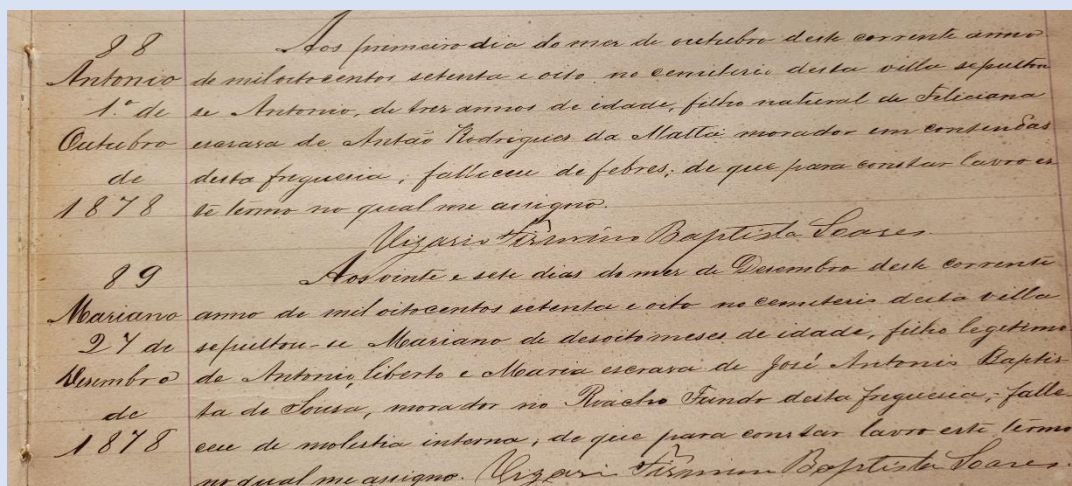
70- Aos nove dias do mez de julho do anno de mil oitocentos e setenta e sete, no cemitério desta villa sepultou Uilarião, pardo, filho legitimo de Luiz e Joanna, ambos escravos de D. Rosa do Rego Lima, com cinco dias de nascido, falecido de tétanos, e encomendado por mim vigário Firmino B. Soares, do que para constar lavro este termo, em que me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares.

71- Aos dezessete dias do mez de juho do anno de mil oitocentos setenta e sete, no cemitério desta villa foi sepultada Lucrecia, preta, filha natural de Margarida, solteira, escrava de D. Maria Iffigenia do Rego, com idade de nove dias, falecida de tétanos, e encomendada por mim vigário Firmino B. Soares, do que para constar, lavro este termo, em que me assigno.
Vigario Firmino Baptista Soares.



Livro nº 6- registro de óbito, termo nº 85- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

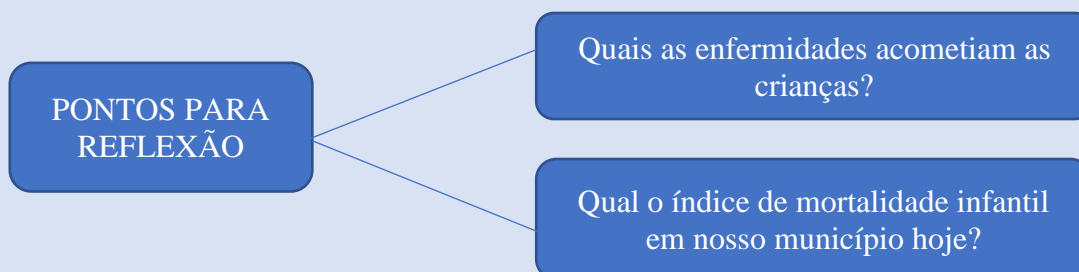
85- Ao primeiro dia do mez de julho do corrente anno de mil oitocentos e setenta e oito no cemitério de Lagoa Clara sepultou-se Manoel, cabra, de nove dias de idade, filho legitimo de Lamberto e Maria, escravos de José Antonio de Sousa, morador no sitio Furados desta freguesia, faleceu de mal de sete dias, do que para constar lavro este termo em que me assigno.
Vigario Firmino Baptista Soares



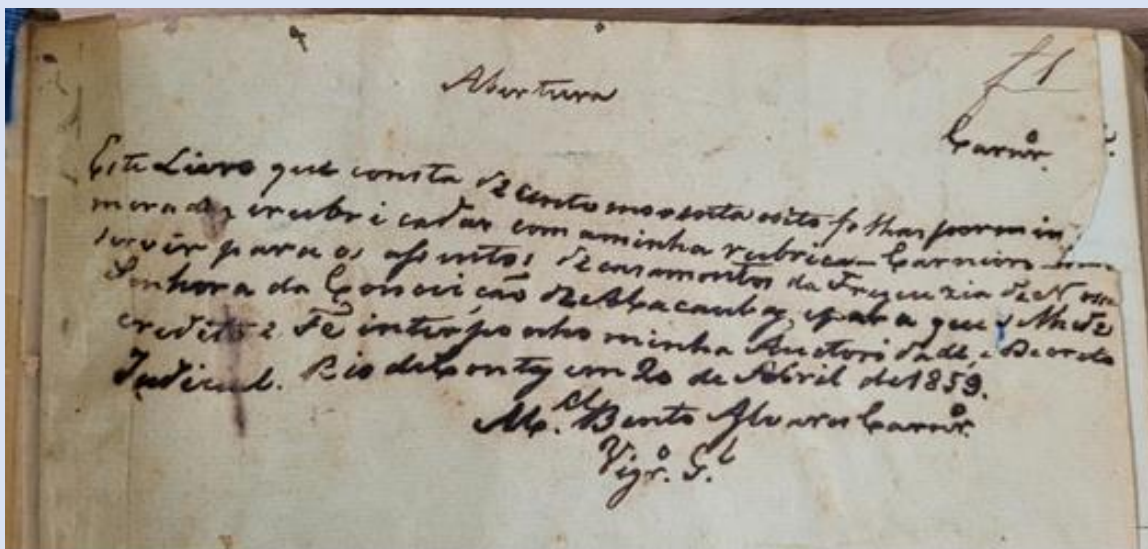
Livro nº 6- registro de óbito, termos 88 e 89- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

88- Aos primeiro dia do mez de outubro deste corrente anno de mil oitocentos e setenta e oito no cemitério desta villa sepultou se Antonio, de três annos de idade, filho natural de Feliciano, escrava de Antão Rodrigues da Matta morador em Contendas desta freguesia, faleceu de febres; de que para constar lavro este termo no qual me assigno.
Vigario Firmino Baptista Soares

89- Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro deste corrente ano de mil oitocentos e setenta e oito no cemiterio desta villa sepultou-se Mariana de desoito meses de idade, filha legitima de Antonio, liberto e Maria escrava de José Antonio Baptista de Sousa, morador no Riacho Fundo desta freguesia, faleceu de moléstia interna, do que para constar lavro este termo no qual me assigno. Vigario Firmino Baptista Soares.



MATRIMÔNIOS



Livro de casamento nº 3- primeira página - Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

Abertura

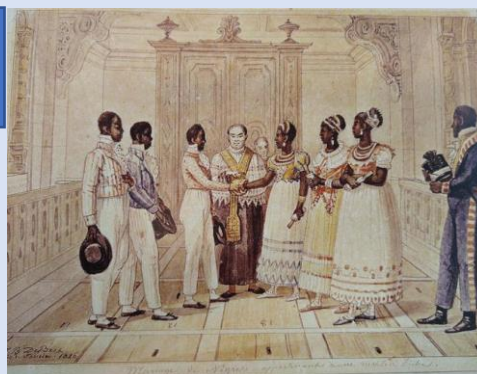
Este livro que consta de cento noventa e oito folhas por mim numeradas e rubricadas com minha rubrica Carneiro para servir para os assentos de casamento da Freguezia da Nossa Senhora da Conceição de Macaubas, e para que mostre credito e Fé interponho minha Autoridade e Decreto Imparcial. Rio de Contas em 20 de Abril de 1859.

*Manoel Bento Alves Carneiro
Vigario Geral*

PARA ENRIQUECER O DEBATE

- O que o documento nos diz sobre a relação Igreja e Estado durante o Império?
- O matrimônio religioso ainda é relevante na sociedade?

Trabalhando a temática com imagens-
Casamento de escravos – Debret (1826)



do termo em que me assigno
 do anno de mil e
 trezentos e cinquenta e nove feitas as proclamações Ca-
 pitulares na Capella da Igreja Clara fidal a elle
 de mim Padre Leonard Augusto Lho Vezario Col-
 lido e sendo presentes por testemunhas
 Joaquina ellevellina de Silva e Joo Bernardino Pa-
 vaes (pudor conhecido) casou-se Paque com
 Joana filha de arrom do Capitão Thomaz Jo-
 se elleguez e logo desdi os bençãos do costure-
 ro que para comta lavrei o presente termo, em
 que me assigno. *Padre Leonard Augusto Lho*

do quinze dia do mes de Junho do anno de mil e
 trezentos e cinquenta e nove feitas as proclamações do es-
 tilho e dispensadas de impedimento de parentesco no
 sitio da Rua do Campo em casas de morada de Gar-
 ardiens Joo de ellegathas pertencente a este Pres-
 quencia sem presenca de mim Padre Leonard e de
 gualdo Lho Vezario Collado, e sendo presentes por tes-
 tunhas Joo Rodrigues elleathias Junior, e Clacido
 Joo da Cruz (pudor conhecido) casou-se Sebastião
 Joo da Cruz com alguma Joaquina de Craicão,
 elle brancos idade de vinte e cinco annos filho legi-
 timo de Clemente Joo da Cruz, e Romana Rosa
 daditosa, ella tem brancos idade de doze e sete annos
 no filha legitima de Guardiano Joo de ellegathas,
 e Umbelina Francisca dos outros, todos desta Pres-
 sia, e logo desdi os bençãos do utillo: do que para
 comta lavrei o presente termo em que me assigno.
Padre Leonard Augusto Lho

Livro de casamento nº 3 – p. 44 v- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

Aos sete dias do mes de Fevereiro do anno de mil oitocentos e cincoenta e nove feitas as proclamações Canonicas na Capela da Lagõa Clara filial a Matris de N. S. da Conceição de Macaúbas em presença de mim Padre Fernando Augusto Leão vigario collado na dita Igreja e sendo presentes por testemunhas Joaquim Marcellino da Silva e José Bernardino Tavares (pessõas conhecidas) casou-se Roque com Joanna ambos escravos do Capitão Francisco José Marques, e logo lhes dei as benções do estillo: do que para constar lavrei o presente termo, em que me assigno. Vigario Fernando Augusto Leão.

Aos quinze dias do mes de Fevereiro do anno de mil oitocentos e cincoenta e nove feitas as proclamações do estillo e dispençados do impedimento de parentesco no sitio da Boca do Campo em casa de morada de Guardiano José de Magalhães pertencente a esta Freguesia em presença de mim Padre Fernando Augusto Leão Vigario Collado, e sendo presentes por testemunhas José Rodrigues Malheiro Junior e Cláudio José da Crús (pessõas conhecidas) casou-se Sebastião José da Crús com Anna Joaquina da Conceição, ele branco idade de vinte cinco annos filho legítimo de Clemente José da Crús e Romana Rosa da Silva, ella também branca idade de desessete annos filha legitima de Guardiano José de Magalhães e de Umbelina Francisca das Neves todos desta Freguesia, e logo lhes dei as benções do estillo; do que para constar lavrei o presente termo em que me assigno.

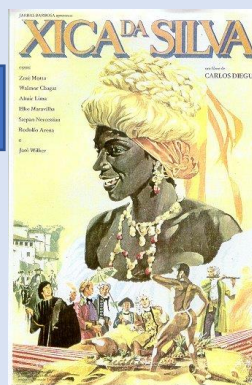
Vigario Fernando Augusto Leão.

PARA ENRIQUECER O DEBATE

- Quais diferenças encontradas entre os registros matrimoniais de cativos e de livres?
- Qual o gênero e a condição das testemunhas?
- Qual a vantagem para o senhor em casar seus escravos?
- Qual a vantagem para o escravo em se casar nos ritos católicos?



Dica de cinema- Xica da Silva (1976)



Aos sete dias do mes de janeiro do anno de mil oitocentos e sessenta feitas as proclamações Canônicas na Matriz de N. S. da Conceição de Macaúbas em presença do Padre Tiburtino Alves Mainardes de licença minha, e sendo presentes por testemunhas Timotheo José do Rêgo, e José Antonio do Rêgo (pessoas conhecidas) receberão-se em matrimonio por palavras do presente Clemente do Rêgo, e Maria Magdalena Escrava de José Antonio da Costa, e logo lhes dei as bençãos do estillo: do que para constar lavrei o presente termo em que me assigno.

Vigario Fernando Augusto Leão

Livro de casamento nº 3- p. 62v- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

Aos sete dias do mes de janeiro do anno de mil oitocentos e sessenta feitas as proclamações Canônicas na Matriz de N. S. da Conceição de Macaúbas em presença do Padre Tiburtino Alves Mainardes de licença minha, e sendo presentes por testemunhas Timotheo José do Rêgo, e José Antonio do Rêgo (pessoas conhecidas) receberão-se em matrimonio por palavras do presente Clemente do Rêgo, e Maria Magdalena Escrava de José Antonio da Costa, e logo lhes dei as bençãos do estillo de que para constar lavrei o presente termo em que me assigno.

Vigario Fernando Augusto Leão.

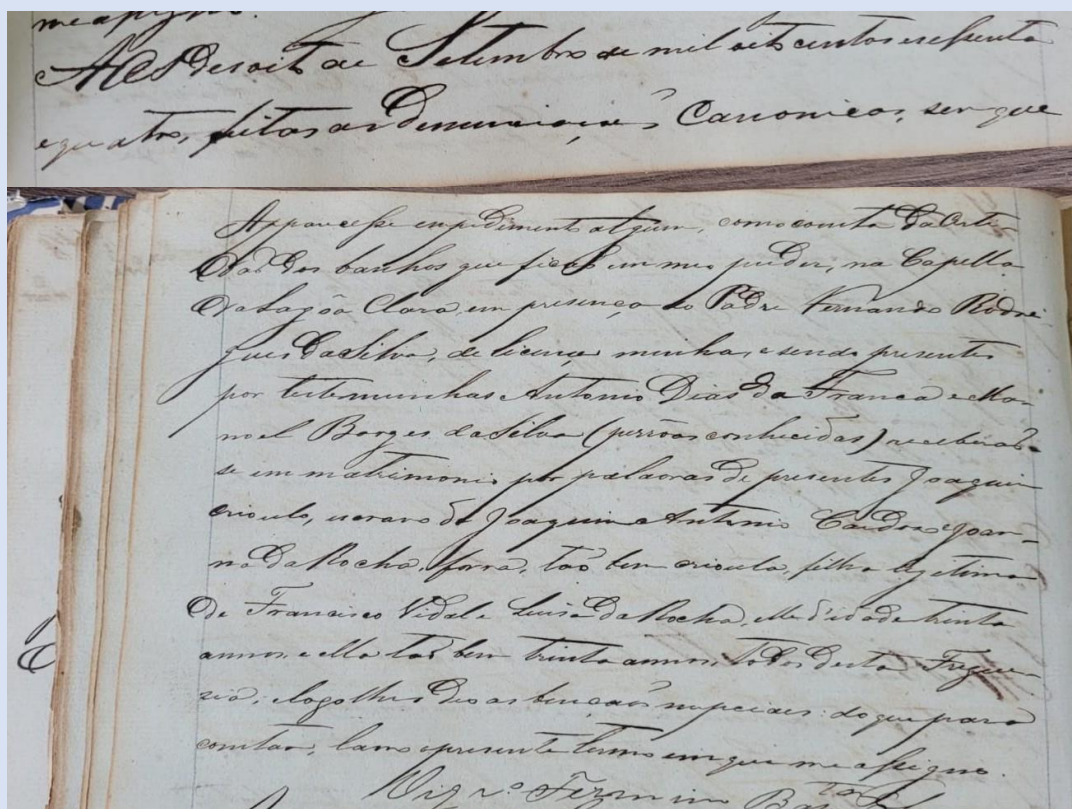
Aos quinze de setembro do anno de mil oitocentos e sessenta, - do os feitos as proclamações Canônicas na Matriz de N. S. da Conceição de Macaúbas em presença de meu Padre Fernando Augusto Leão Vigario Calleto reedite Igreja, e sendo presentes por testemunhas Clemente da Silva Costa, e Manuel Daurado (pessoas conhecidas) receberão-se em matrimonio por palavras do presente Gil, e Constantina Africana ambo Escrava, e logo Gil, e Joanna, o nubente Escrava de Clemente Marques, e a nubente Escrava de Francisco Joaquim Marques, e logo lhes dei as bençãos do estillo: do que para constar lavrei o presente termo em que me assigno.

Vigario Fernando Augusto Leão

Livro de casamento nº 3- p. 89v- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

Aos quinze de setembro do anno de mil oitocentos e sessenta e dois feitas as proclamações Canonicas na Matris de N. S. da Conceição de Macaúbas, em presença de mim Padre Francisco Augusto Leão vigario colado nadita Igreja, e sendo presente por testemunhas, Clemente da Silva Costa e Manoel da Silva Dourado (pessôas conhecidas) receberão-se em matrimonio por palavras de presente Gil, e Constança Africana ambos escravos, digo Gil, e Joanna, o nubente escravo de Clemente Marques, e a nubente escrava de Francisco Joaquim Marques; e logo lhes dei as benções do estilo: do que para constar lavrei o presente termo, em que me assigno.

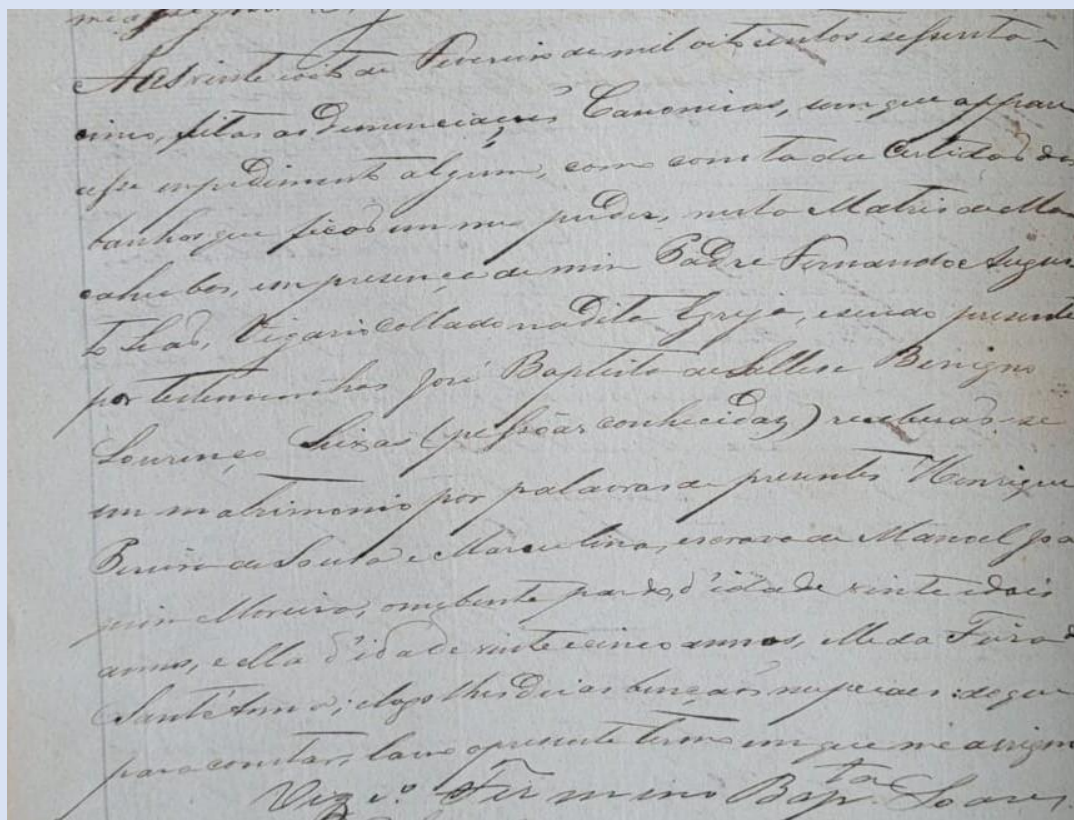
Vigario Fernando Augusto Leão.



Livro de casamento nº 3- p. 138- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

Aos doze de Setembro de mil oitocentos e sessenta e quatro, feitas as denunciações Canonicas sem que apparecesse impedimento algum, como consta da certidão dos banhos que ficam em meu poder, na Capella de Lagoa Clara, em presença do Padre Fernando Rodrigues da Silva, de licenças minhas e sendo presentes por testemunhas Antonio Dias da Franca e Manoel Borges da Silva (pessôas conhecidas) receberão-se em matrimonio por palavras de presentes Joaquim crioulo, escravo de Joaquim Antonio Cardoso e Joanna da Rocha, forra, tao'bem crioula, filha legitima de Francisco Vidal e Luisa da Rocha, elle d'idade de trinta annos, e ella tao'bem trinta annos. Todos desta Freguesia, e logo lhes dei as benções nupciais: do que para constar, lavro o presente termo em que me assigno.

Vigario Firmino Baptista Soares.



Livro de casamento nº 3 – p. 153v- Arquivo da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas-foto reprodução.

Aos vinte e oito de Fevereiro de mil oitocentos e sessenta e cinco feitas as denúncias Canonicas, sem que apparecesse impedimento algum, como consta da certidão dos banhos que fica em meu poder, nesta Matriz de Macahubas, em presença de mim Padre Fernando Augusto Leão, Vigario Collado na dita Igreja, e sendo presentes por testemunhas José Baptista da Silva e Benigno Lourenço Seixas (pessôas conhecidas) receberão-se em matrimonio por palavras de presentes Henrique Pereira de Sousa e Marcelina, escrava de Manoel Joaquim Moreira, o nubente pardo, d'idade de vinte e dois annos, e ella d'idade de vinte e cinco annos, ele da Feira de Sant'Anna; e logo lhes dei as benções nupciais: de que para constar lavro o presente termo em que me assigno.

Vigário Firmino Baptista Soares.

PARA ENRIQUECER O DEBATE

- Como pensar numa relação matrimonial entre escravo e liberto?
- O controle social através do matrimônio.



Dicas de sites sobre a temática escravidão

- <https://ensinarhistoria.com.br/category/afro-brasileiros/>
- <https://ensinarhistoria.com.br/jogos/>

3. TABELAS

1- Livro de óbito nº 2, de 1853 a 1876 - Paróquia de Macaúbas - gênero, condição, cor/qualidade.

Qualidade	homens	mulheres	livres	escravos	libertos	Filho de escravo
Branco	50	39	89	00	00	00
Pardo	88	111	190	04	00	05
Crioulo	20	13	22	11	00	00
Preto	03	05	01	03	01	03
Mulato	11	11	22	00	00	00
Cabra	01	04	02	03	00	00
Africano	02	01	01	01	01	00
Não identificada	15	09	23	01	00	00
Total	190	193	350	23	02	08
%	49,60	50,39	91,38	6,00	0,52	2,08

EXPLORANDO OS DADOS

- O que os números revelam sobre a composição étnico-social de Macaúbas no período?
- O percentual de pessoas livres é maior entre brancos ou não brancos?

2- Livro de óbito nº 6- falecimento de ingênuos a partir da Lei do Ventre Livre, 1871 a 1883- Paróquia de Macaúbas/BA

Tipo de filiação		Qualidade dos ingênuos					
Natural	Legítimo	Preto	Pardo	Mulato	Cabra	Não identificado	
97	33	39	38	04	01	47	
Total de registro-		130	30%	29,23%	3,07%	0,76%	36,15%

EXPLORANDO OS DADOS

- O que era ser ingênuo no Brasil Império?
- Qual a média anual de mortalidade infantil no período?
- O que o maior número de filiação natural indica? sobre as relações conjugais dos escravos?

3- Registros de batismo, 1849 a 1861 _ condição dos indivíduos batizados _ Paróquia de Macaúbas

Livres	3692
Escravos	401
Libertos	03
Total	4095

EXPLORANDO OS DADOS

- Qual o percentual de escravos na sociedade macaubense no período?

4- Livro nº 7, 1871 a 1885 – Registro de batismo de ingênuos a partir da Lei do Ventre Livre – tipo de filiação - Paróquia de Macaúbas/BA

Tipo de filiação	
Natural	625
Legítimo	196
Não identificado	03
TOTAL	824

5- Livro nº 7, 1871 a 1885 _ Registro de batismo de ingênuos a partir da Lei do Ventre Livre _ condição das madrinhas e padrinhos – Paróquia de Macaúbas/BA

CONDIÇÃO	MADRINHA	PADRINHO
Livre	612	635
Escravo (a)	154	142
Liberto/forro (a)	07	03
Pessoa livre	01	01
Não consta	47	15
Vigário com a Coroa de Nossa Senhora	--	30

EXPLORANDO OS DADOS

- Quais inferências podem ser feitas sobre a ausência do nome do pai nos registros dos filhos de escravas?
- Como o Estado brasileiro na atualidade procede quanto ao reconhecimento da paternidade nos registros?
- Qual a vantagem de ter padrinhos e madrinhas livres na sociedade escravagista?

6- Livro nº 7, 1871 a 1885 - Batismo de ingênuos a partir da Lei do Ventre Livre - localidades do município _ Paróquia de Macaúbas/BA

LOCAL DO BATISMO	REGISTROS
Sede da Igreja Matriz	381
São Sebastião (atual município de Caturama)	103
Lagoa Clara	53
Santa Ritta (distrito do atual município de Boquira)	34
Algodões	23
Canabrava	19
Maxixes	18
Brejo	15
Currálinho	13
Macacos	12
Covas, Morrinhos e Furados	07 cada
Amargosas, Contendas e Brejo do Bom Jesus	06 cada
Pajaheu, Nossa Senhora da Abadia e Vaca Morta	05 cada
Bonito, Barra do São João, Boa Vista, Morro Guidão e Brejo Grande	04 cada
Piedade, Santa Apolônia, Saco da Onça, Riachão, Juazeiro e Lagoa d'água	03 cada
Ponta do Morro, Formosa, Engenho, Boca do Campo, Boa Sorte, Paramirim, Fazenda Cacto, São Joaquim, Cabaceiras e Barra de Cima	02 cada
Alegre, Barra, Saco da Errada, Dourado, Remedios, Lagoa Grande, Patos, Sussuarana, Papagaio, Lagoa do Mato, Tabua, Soledade, Boqueirão, Peixe, Lagoa da Porta, Favela e Malhadinha	01
Localidade não informada	24
TOTAL DE LOCALIDADES- 58	TOTAL- 824

EXPLORANDO OS DADOS

- Qual a localidade que mais se concentrava os batizados? O que isso pode indicar?
- Que tal um trabalho interdisciplinar com a Geografia - explorar o mapa municipal e suas localidades; explorar os limites municipais e quais territórios já lhe pertenceu.

7- Livro nº 7, 1871 a 1885 _ Batismo de ingênuos a partir da Lei do Ventre Livre _ qualidade e gênero dos batizados _ Paróquia de Macaúbas/BA

QUALIDADES	HOMENS	MULHERES
Preto	112	96
Pardo	105	110
Mulato	05	09
Crioulo	03	--
Cabra	02	--
Escuro	01	--
Cor preta	13	08
Cor parda	07	05
Branco	00	01
Não identificada	184	163
TOTAL	432	392

EXPLORANDO OS DADOS

- A miscigenação da sociedade macaubense.
- A escravidão não é uma simples questão de cor da pele.

8- Livro nº 3 - 1857 a 1866 - Registro de casamento de escravos - condição e qualidade dos nubentes - Paróquia de Macaúbas/BA

NUBENTES	CONDIÇÃO			QUALIDADE				
	livre	Liberto/ forro	escravo	cabra	crioulo	pardo	Africano	não dec.
Noivo	04	--	31	06	09	03	--	17
Noiva	--	02	33	03	10	03	01	18
TOTAL	04	02	64	09	19	06	01	35

9- Casamentos de escravos e libertos entre os anos de 1849 a 1872 - Livros 01 ao 04. Paróquia de Macaúbas/BA

CONDIÇÃO DOS NUBENTES	QUANTIDADE
01- Ambos escravos	86 registros
02- Ele escravo- ela forra	01 registro
03- Ele livre – ela escrava	02 registros
04- Ela escrava	10 registros
05- Ele liberto	01 registro
06- Ele escravo	14 registros
07- Ambos libertos	01 registro

EXPLORANDO OS DADOS

- O casamento como uma forma de resistência;
- A presença de libertos indica resistência;
- Os arranjos familiares entre livres e escravos.

4. DICIONÁRIO DE TERMOS

De acordo ao Dicionario da Lingua Brasileira – por Luiz Maria da Silva Pinto, 1832.

BRANCO	adj. De côr semelhante à da neve etc.
CONDIÇÃO	s.f. ões no plur. Estado fisico . ou moral.
CRIOULO	adj. O preto escravo que nasce em caza de seu senhor.
FORRO	adj. Livre da escravidão. Livre. Que não paga foro, etc.
LIVRE	adj. Que não est sujeito nem constringido salvo de perigo Desobrigado. Absolvido. Que tem liberdade.
LIBERTO	adj. Livre, forro, que sahio da escravidão.
MORENO	adj. De côr parda escura
MULATO	s.m. Nascido de preto com branca, ou de branco com preta. Pardo.
NEGRO	adj. De côr preta. Fig. Infausto, triste. [Como subst.) <i>Negro</i> , diz-se do homem preto, e <i>Negro</i> da mulher preta.
PARDO	adj. De côr entre branco e preto. Mulato.
PRETO	adj. Negro (como subst.) Homem preto.
QUALIDADE	s.f. Atributo accidental, propriedade das cousas.

BRANCO	adj. de cor semelhante à do papel ordinário limpo, como a cal limpa, a neve.
CONDIÇÃO	f.f. estado físico ou moral.
CABRA	o filho, ou filha de pai mulato, e mãe preta, ou às avessas.
CRIOULO	f.m. o escravo, que nasce em casa do senhor.
ESCRAVO	adj. cativo, que está sem liberdade, no estado de servidão.
FORRO	adj. que saiu da escravidão, liberto.
INGENUO	adj. entre os latinos; era o filho de pai liberto, ou Cidadão Romano.
LIVRE	adj. não sujeito a necessidade, nem a constringimento.
LIBERTO	adj. o que era escravo, e se acha livre, ou forro,
MORENO	adj. de cor parda escura.
MULATO	f.m. mulata f. filho, ou filha de preto com branca, ou às avessas, ou de mulato com branca, até certo gráo.
NEGRO	f.m. côr negra v. g. “vestido de negro. § Homem preto v. g. “comprei hum negro.
NATURAL	filho bastardo.
PARDO	adj. de cor entre branco, e preto, como a do pardal. Homem pardo, mulato.
PRETO	adj. negro. § Hum preto substant., hum homem preto, forro ou cativo.
QUALIDADE	s. f. attributo menos essencial; accidente, propriedade das coisas, e do animo: <i>qualidade civil</i> [?] alguém tem em razao da nobreza, nascimento, ou dignidade v. g. “ <i>pessoa de qualidade</i> .

De acordo ao Dicionario da Lingua Portugueza – composto pelo padre D. Rafael Bluteau e reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, 1813.

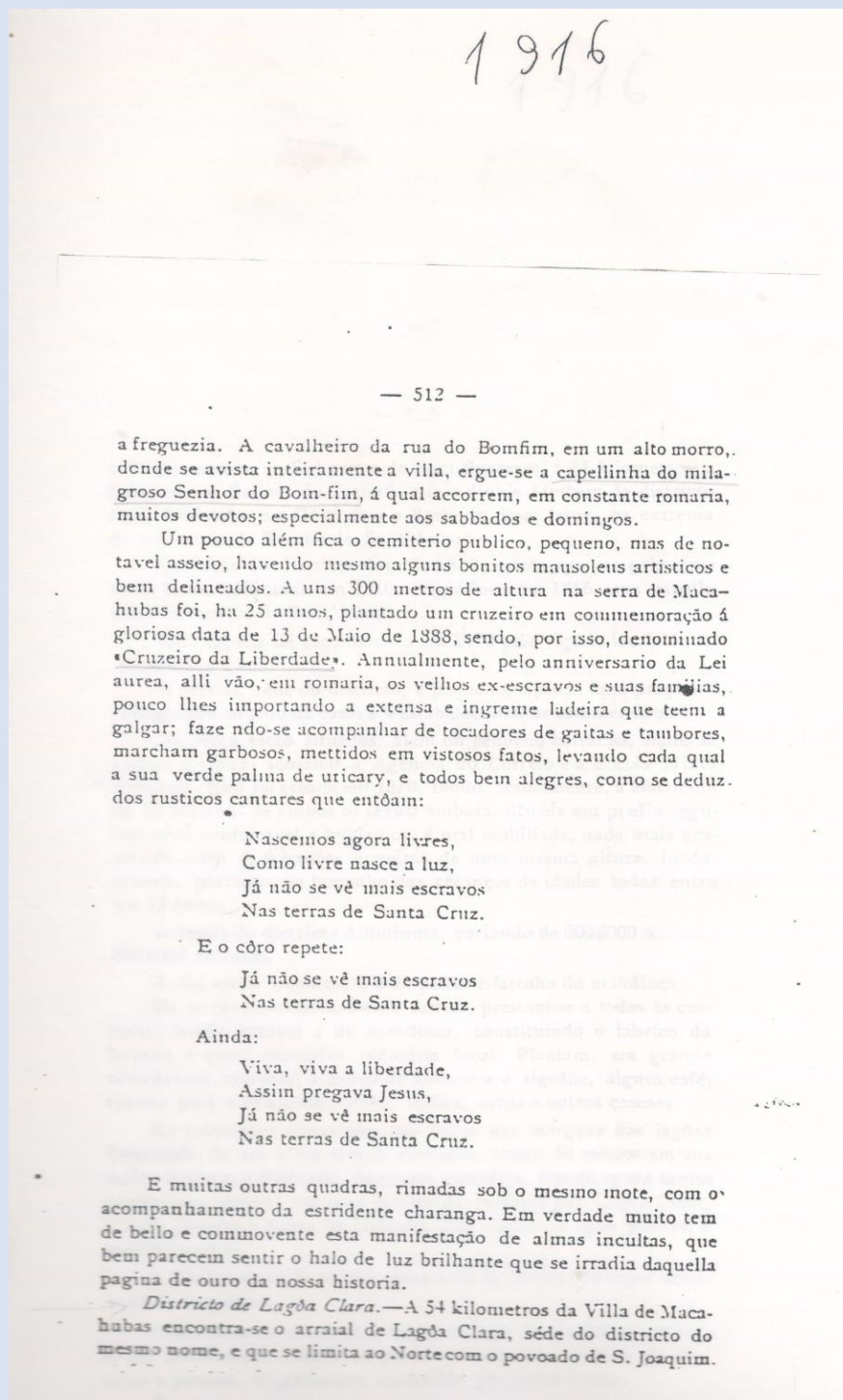
5. ANEXOS

A produção do conhecimento histórico em salas de aula da Educação Básica brasileira é uma tarefa árdua para os professores historiadores. É preciso fugir de um ensino que favoreça a produção de discursos unilaterais e buscar o direcionamento de um ensino voltado para a multiplicidade de visões (FERREIRA; FRANCO, 2009, p. 102). Dentro dessa perspectiva é preciso, pois, destacar que as fontes históricas apresentadas neste guia sobre a escravidão no município de Macaúbas-Bahia, a partir de pesquisas realizadas nos livros da paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas, bem como os seus dados sintetizados, compõem um material rico historiograficamente sobre a temática, entretanto não a sua totalidade. Desse modo é preciso que outras fontes possam ser utilizadas para que a possibilidade de confrontação, confirmação de ideias e a diversidade de interpretações façam parte do processo da construção do conhecimento histórico. Assim,

Cabe a professores e alunos a compreensão de que reler os vestígios do passado e reinterpretá-los constitui a base do conhecimento histórico. [...] O ensino de História ganha na medida em que souber manejar essas informações com tranqüilidade, utilizando a multiplicidade como elemento agregador e dinamizante, sem ter de se filiar a orientações, sejam de ordem política, sejam metodológicas. (FERREIRA;FRANCO, p.129, 2013)

Contribuindo assim para esse ensino é que surgiu a ideia de agregar às fontes paroquiais, pesquisadas, catalogadas ,analizadas e apresentadas nesse guia, outros documentos que dialogam com a temática da escravidão local em outra temporalidade histórica. Consta nesses anexos um trecho do trabalho de pesquisa do Dr. Cicero Campos ‘Descrição do Município de Macahubas’, produzido em 1918 e apresentado no 5º Congresso Brasileiro de Geographia; um ofício da Fundação Cultural Professor Mota- Macaúbas/Ba, datado de 29 de abril de 1988 e endereçado à Prefeitura Municipal de Macaúbas e um cartaz/convite com a programação da comemoração do centenário da abolição a ser realizada no município de Macaúbas-BA, em 13 de maio de 1988. Materiais esses que permitem uma ampliação temporal na discussão temática.

01- Descrição do Município de Macahubas – Cicero Campos.

CAMPOS, Cicero. *Descrição do Município de Macahubas*. 1918, p. 501 a 518.

02- Ofício da Fundação Cultural Professor Mota-Macaúbas/BA



FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR MOTA

FUNDADA EM 1972

46.500 / MACAÚBAS / ESTADO DA BAHIA / BRASIL

Macaúbas/BA, 29 de abril de 1988

Of.101/88

Envia texto poético sobre comemoração da Abolição da escravatura e trata de outro assunto:

Senhor Prefeito:

Em nome da Fundação Cultural Professor Mota(Macaúbas/BA) apresenta a Vossa Senhoria respeitosos cumprimentos e augúrios de pleno êxito em sua administração.

Fui procurado pelo Senhor Dalmar Lula que me solicitou emprestado o mastro e a bandeira doados a esta Fundação pela saudosa ANA DE PEDRO, descendente de escravos e que, por muitos anos, ^(foi) coordenadora da escalada em direção ao cruzeiro da liberdade, em meio a muita alegria, e ao ressoar de zabumba, além do espoucar de foguetes e estouro de bombas. Era um espetáculo muito bonito!

Antes do seu falecimento, ela doou aqueles objetos ao futuro museu regional que deverá ser inaugurado por esta instituição. Quanto ao mastro, até o momento não foi localizado. Mas, no que se refere à bandeira, informou-me ^{meu}mana Arabella que o mesmo se encontra em uma das malas conservadas no sótão de nosso domicílio. Minha irmã deverá regressar de Salvador(BA) no próximo segunda-feira e ela, somente ela, poderá localizar o referido objeto.

A fim de colaborar com os festejos do próximo Centenário da Abolição, remeto, anexo, o texto das músicas cantadas



FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR MOTA

FUNDADA EM 1972

46.500 / MACAÚBAS / ESTADO DA BAHIA / BRASIL

(Continuação)

das pelos ex-escravos e pelos abolicionista durante o dia em
que se plantou o cruzeiro na serra de Macaúbas cuja data pare-
ce ter sido 3 anos após a data da assinatura da Lei Áurea, con-
forme se lê ^{na} monografia de Cícero Campos sobre Macaúbas:

"Um pouco além fica o cemitério público, pequeno, mas de notável asseio, havendo mesmo alguns bonitos mausoleus artísticos e bem delineados. A uns 300 metros de altura na serra de Macaúbas foi, há 25 anos, plantado um cruzeiro em comemoração à gloriosa data de 13 de maio de 1888, sendo, por isso denominado "Cruzeiro da Liberdade". Anualmente, pelo aniversário da Lei Áurea, ali vão, em romaria, os velhos ex-escravos e suas famílias, pouco lhes importando a extensa e íngreme ladeira que tem a galgar; fazendo-se acompanhar de tocadores de / de gaitas e tambores marcham garbosos, metidos em vistosos fatos, levando cada qual a sua verde palma de uricary, e todos / bem alegres, como se deduz dos rusticos cantares que entôam:

Nascemos agora livres,
Como livre nasce a luz,
Já não se vê mais escravos
Nas terras de Santa Cruz.

E o côro repete:

Já não se vê mais escravos
Nas terras de Santa Cruz.

Ainda:

Vive, viva a liberdade,
Assim pregeva Jesus,
Já não se vê mais escravos
Nas terras de Santa Cruz.

E muitas outras quadras, rimadas sob o mesmo mote; com o acompanhamento da estridente charange. Em verdade muito tem de belo e comovente esta manifestação de almas incultas, / que bem parecem sentir o halo de luz brilhante que se irradia daquela página de ouro da nossa história".



FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR MOTA

FUNDADA EM 1972

46.500 / MACAÚBAS / ESTADO DA BAHIA / BRASIL

(Continuação)

FONTE: Arquivos da Fundação Cultural Professor Mota, Macaúbas/BA.

Com os reiterados cumprimentos e a distinta consideração
de,

ÁTICO VILAS-BOAS DA MOTA

A Sua Senhoria
O Senhor Prefeito Municipal de Macaúbas/BA
JOÃO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Acervo oficial da Fundação Cultural ProfessorMota, ofício nº 101/88. Macaúbas-Bahia.

03- Cartaz/Convite

Programa da Comemoração do Centenário da Abolição

Realização em 13-05-88

PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal de Macaúbas.

APÓIO: Câmara de Vereadores de Macaúbas e SURED — 23

CONVITE:

DIA 13 de maio de 1988.

Às 05:00 hs. — Alvorada Festiva, animada pela Filarmônica Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Logo após à Alvorada, subida ao Cruzeiro da Liberdade, ao som do Termo de BUMBA da Boa Madeira.

Às 09:00 hs. — Concentração Popular na Praça da Abolição para consagração do Marco das Comemorações.

— Descerramento da Placa alusiva à **ABOLIÇÃO**.

— Apresentação de Números Folclóricos.

— Relato Histórico: Fala de dois Oradores.

Em Seguida: Inauguração do Centro Educacional Professor Flamiano Alves Pimenta.

Às 15:00 hs. — Sessão Solene da Câmara de Vereadores de Macaúbas.
no Salão Paroquial

Às 19:30 hs. — Missa de Ação de Graças.

Às 20:30 hs. — Sessão Cívica no Colégio Estadual Aloysio Short de Macaúbas.

Artes Gráficas Boquira Ltda. Fone: 645-2169

**CONCLUSÃO**

Pesquisar nos arquivos da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas foi como adentrar uma viagem no tempo a uma época em que a escravidão era um procedimento naturalizado e normatizado em nosso país. Como contar o passado não passa de uma quimera que alguns ainda creêm ser possível, me ative apenas a recriar, por meio das evidências apresentadas nos documentos, situações sociais vivenciadas pelos macaubenses novecentistas. Foram tardes riquíssimas de um prazer inenarrável em uma viagem pelo tempo.

Na busca por encontrar evidências e aspectos da escravidão em Macaúbas nos registros de batismo, óbito e matrimônio da sua paróquia, deparei-me com uma riqueza documental capaz de encantar a todos que carregam dentro de si a paixão pelo passado. Em meu trabalho fiz uma seleção de informações voltada à população cativa do século XIX, o que expressa uma pequena amostra de possibilidades de pesquisas diante de tantas outras questões que esses documentos têm condições de nos responder.

Pelos obituários pude analisar, para este trabalho, a composição familiar dos escravos macaubenses, ao verificar, por exemplo, as exéquias de crianças e adolescentes foi possível constatar que a maioria destes eram frutos de uniões conjugais não legitimadas pela Igreja. Outros questionamentos sociais podem ser levantados com um estudo minucioso desse conjunto de bens documentais paroquiais e que não foram explorados nessa pesquisa. Nesses mesmos registros obituários podemos obter informações sobre os males físicos que assolavam a sociedade macaubense novecentista, bem como verificar a existência da violência social na época, ao trazer em seus termos a causa mortis do falecido.

Este Guia de fontes históricas objetiva dar um suporte metodológico aos professores da Educação Básica macaubense no planejar de suas aulas sobre o conceito histórico substantivo da escravidão. Ele é rico em documentos primários que podem possibilitar o realizar de aulas históricas nas quais os alunos possam ser agentes do seu próprio conhecimento através da intervenção do professor ao propor desafios intelectuais com questões problematizadoras. É também um material que pode ser utilizado em aulas de outras disciplinas sociais e de outras áreas do conhecimento, o que favorece um ensino interdisciplinar.

Para assegurar um trabalho mais completo ele fornece também subsídios para a melhor exploração dos registros eclesiásticos. Excertos de textos de renomados historiadores são colocados como textos de apoio; um vocabulário do século XIX de termos encontrados nos registros possibilita compreender a linguagem da época; e tabelas de dados sistematizados do que foi encontrado nos registros oferecem uma visão ampla das informações.

Fica assim o convite a todos os meus colegas docentes em utilizar este Guia de Fontes Históricas como um recurso metodológico instigante em suas aulas, bem como contribuir no desenvolvimento de um pensamento de identificação e preservação desse e de outros acervos históricos do nosso município em seus alunos e, por que não pensar em ampliá-lo com novas pesquisas. O chamado está feito.

Como uma grande apaixonada que sou pelo passado, que se delicia no mergulho dessa quimera de conhecer e compreender a história dos antepassados, parabeno e agradeço a Paroquia Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas/BA por resguardar esse espólio de nossa sociedade novecentista. Ao mesmo tempo, coloco-me a sua disposição para colaborar na preservação e manutenção adequada desse rico acervo.



REFERÊNCIAS

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. Batismos e compadrio de escravos: Montes Claro (MG) século XIX. **Locus**: Revista de História, Juiz de Fora, v. 3, n. 1, 1997.

CAMPOS, Adriana Pereira; MERLO, Patrícia M. da Silva. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. **Topoi**, Revista de História, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11. 2005.

CAMPOS, Simone Calil Ramos. **Representações e ensino de História**: imagens de alunos do ensino médio sobre a escravidão negra no Brasil. 2009. Tese (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009.

FERREIRA, Marieta de M. e FRANCO, Renato. **Aprendendo História** – reflexão e ensino. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. 7. ed. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2013.

LIMA, Maurílio Cesar de. **Breve História da Igreja no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Loyola, 2001.

LUNA, Francisco Vidal; KLEIN, Herbert S. **Escravidão no Brasil**. São Paulo: Edusp, 2010

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MEDEIROS, Ruy Herman Araujo. **História local e memória: limites e validade**. Campinas, SP: Librum Editora, 2013.

MIRANDA, Luzia Leila Velez de. **Casamentos e compadrios: formação familiar escrava e forra na freguesia de Quixeramobim- Ceará (1740-1810) - Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2018.**

MOREIRA, Maria Angélica Franco. História da Igreja- Entenda a relação entre Igreja-Estado na história do Brasil. **Faculdade Dehoniana**. [S. l.], 2016. Disponível em <https://dehoniana.edu.br/wp-content/uploads/2016/09/HISTORIA-DA-IGREJA.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.

NETO, André de Faria Pereira. O uso de documentos escritos no ensino de história: premissas e bases para uma didática construtivista. **História & Ensino**. Londrina, v.7, p. 147-165, out. 2001.

PAIVA, Eduardo França. **Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789**. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Dicionário da Língua Brasileira**. Ouro Preto, Typographia de Silva, 1832. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5414>. Acesso em: 05 dez. 2021.

SILVA, Antonio de Moraes. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Lisboa: Tipografia Lacerdina, 1813. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242523>. Acesso em: 05 dez. 2021.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

VASCONCELOS, Marcia Cristina de. Mães solteiras escravas no litoral sul-fluminense, século XIX. *In: FAZENDO GÊNERO 09. DIÁSPORAS, DIVERSIDADES, DESLOCAMENTOS*, 2010, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2010. Disponível em: <http://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br>. Acesso em: 14 jul. 2021.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia**. Feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide. Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2011.